

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 31 de
Agosto de 2022
Edição 1164

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 445, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$655.505,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 655.505,35

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
04.122.0095.2271.0000	4.6.91.71.00	1923	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	571.834,69

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
09.122.0095.2306.0000	3.3.90.14.00	3165	INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS	00 001 001	950,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
27.812.0095.2088.0000	3.3.90.36.00	1582	FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	22.720,66

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
06.122.0095.2024.0000	3.3.90.39.00	2577	GUARDA MUNICIPAL	44 044 044	60.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	151	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	-572.784,69

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
17.512.0035.1087.0000	3.3.90.39.00	2872	EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	33 033 033	-22.720,66

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
06.122.0095.2024.0000	3.3.90.30.00	2576	GUARDA MUNICIPAL	44 044 044	-60.000,00

Anulação (-) -655.505,35

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 31 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 447, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.544.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.544.700,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	3100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033	5.800.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.2.91.21.00	3150	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	33 033 033	1.744.700,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 7.544.700,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 31 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 448, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.9133

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.990.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.990.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNTE	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.90.11.00	1991	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	66 066 066	3.990.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.990.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2022.004.000006-3-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 31 de AGOSTO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Portaria nº 1000/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o estágio probatório é um lapso temporal necessário para a aferição das condições de ordem subjetiva do servidor em relação às funções inerentes ao cargo em que foram investidos, sem qualquer direito a estabilidade, sem antes decorrer o período mínimo de três anos, necessários à sua efetivação.

CONSIDERANDO a redação dada ao item II, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998, estabelece que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público" e no Art. 41 que dispõe: "São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público".

CONSIDERANDO análise e parecer favorável da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, instituída através da Portaria nº 2056/2021, diante das avaliações apresentadas, nos moldes do art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 7.346/02.

RESOLVE, reconhecer a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO TRABALHADOR	NOME DO CARGO	ADM.
39111	ZENILDO ALVES BATISTA JUNIOR	INSPECTOR DE ALUNOS	03/04/2019
39133	IONE COSTA ALVES	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO PSF/PACS	15/04/2019
39138	LIDIA RIBEIRO ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/04/2019
39143	PALOMA GOMES MONTEIRO	INSPECTOR DE ALUNOS	26/04/2019
39145	JANETE BARROSO DE FARIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF/PACS	30/04/2019
39163	AMERICO MIGUEL GIACOMINI JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/05/2019
39166	EMANUELLE MONTEIRO PIMENTEL MUNIZ	FARMACEUTICO BIOQUIMICO III -24 H	27/05/2019
39197	MICHELY DE SOUZA RIBEIRO SOARES	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO PSF/PACS	30/05/2019
39196	ALINNE DOS SANTOS MERIDA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO III -24 H	30/05/2019

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de julho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 1183/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 5.576 de 22 de novembro de 1993, no Decreto nº 254/2099, no Regimento Interno do FUMMAM, na Portaria nº 585/2021 e na Lei nº 9.151 de 26 de maio de 2022;

RESOLVE, nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMMAM**.

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Gisely Nunes Moço
Suplente: Fabiana Siqueira Sales Andrade

Secretaria Municipal da Transparência e Controle
Titular: Edimar Rodrigues Alvarenga
Suplente: Alceny de Oliveira Junior

Comitê da Bacia Hidrográfica Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana
Titular: Zenilson do Amaral Coutinho
Suplente: João Gomes de Siqueira

Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Câmara de Vereadores de Campos dos Goytacazes
Titular: Nildo Nunes Cardoso
Suplente: Thiago Rangel Lima

Sindicato da Indústria de Cerâmica para Construção de Campos
Titular: José Leandro de Oliveira Leitão
Suplente: Ozziel Batista Crespo Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1185/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Marck Stephano de Jesus Brasil**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Auxiliar Especial de Faturamento, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de agosto de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 1189/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2022.204.004588-2-PA, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Professora II – 25 H - Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, matrícula nº 21088, **Gláucia Aparecida Buy de Souza**, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria 1190/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 2022.204.004474-P-PA, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Guarda Civil Municipal - Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, matrícula nº 18636, **Lais Barcelos Barcellar**, com efeito a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos**Portaria nº 512/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:
"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º- A, *verbis*:
"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora **TEREZINHA DE JESUS SILVA**, matrícula nº 33754, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Araruama, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **SABRINA FERREIRA MANHAES**, matrícula nº 9960242, Técnico em Enfermagem, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 03/08/2022 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 16 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 523/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar da publicação, a CESSÃO da servidora LUCIANA VIANA MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 36021, Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, anteriormente cedida pela portaria nº 250/2022, publicada no D.O. do dia 16/03/2022, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde.

CEDER a servidora LUCIANA VIANA MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 36021, Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Saúde/Hospital Ferreira Machado – Setor de Psicologia, a contar da data da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 524/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar da publicação, a CESSÃO da servidora WILLIANA FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 19704, Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, anteriormente cedida pela portaria nº 660/2021, publicada no D.O. do dia 13/08/2021, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 525/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora ANA CLÁUDIA CORDEIRO DE OLIVEIRA, Assistente Social, matrícula nº 22659, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Saúde/Hospital Geral de Guarus/Serviço Social, a contar da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 526/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 31/07/2022, a CESSÃO da servidora NATHÁLIA AZEVEDO MORIGUTI, matrícula nº 34555, Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente cedida pela portaria nº 472/2021, publicada no D.O. do dia 23/06/2021, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 528/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora DILVANIA NUNES DE MORAES RANGEL, matrícula nº 35341, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Saúde/ CAOPE, pelo período de 01/08/2022 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 529/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora MARILZA VIEIRA GOMES, matrícula nº 27305, Agente de Serviços Gerais, lotada na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde/UBS IPS, a contar da publicação até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 530/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora CÁTIA SILENE MARINS LOPES, matrícula nº 19427, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Serviço Social, pelo período de 08/08/2022 a 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

2021.204.003386-4-PA	Alessandra Balbi de Almeida
2021.204.003802-9-PA	Solange Lacerda Rocha dos Santos
2021.204.003862-2-PA	Rita de Cassia Nogueira da Fonseca
2021.204.004330-P-PA	Marcio França
2022.044.000015-2-PA	Maria José da Costa Correa Rocha – FMIJ
2022.044.000041-5-PA	Marcia Valéria Pessanha Gonçalves – FMIJ
2022.044.000042-2-PA	Ana Paula Galvão Baptista de Araujo Flores – FMIJ
2022.037.000143-3-PA	Braulio José de Oliveira Filho – FMS
2022.037.000154-8-PA	Rogério Sampaio de Amorim – FMS
2022.204.000162-7-PA	Marta Andrea Souza Rodrigues
2022.099.000285-3-PA	Luciane Souza Carvalho Dias – FMS
2022.204.000385-6-PA	Maria Aparecida Siqueira
2022.204.000417-6-PA	Aldileia Gomes do Amaral Viana
2022.099.000589-1-PA	Renata da Silva Peixoto – FMS
2022.099.000594-2-PA	Milita Neves – FMS
2022.099.000610-1-PA	Ana Beatriz Reis da Conceição Marques Veloso – FMS
2022.099.000618-P-PA	Marcos Mota Ramos – FMS
2022.099.000629-8-PA	Priscila Cristina Bedim Jana – FMS
2022.099.000668-0-PA	Ester Fabiana Cordeiro Matias – FMS
2022.099.000709-0-PA	Flavia Caminha Deodato – FMS
2022.099.000845-7-PA	Aydes dos Santos Paes Junior – FMS
2022.204.002025-4-PA	Renato Pinheiro de Araujo
2022.204.004236-2-PA	Irineu Paes Marins
2022.204.004374-3-PA	Vanessa da Silva de Azeredo Medeiros
2022.204.004388-P-PA	Luciano Inacio
2022.204.004456-P-PA	Lelica Silva Junqueira
2022.204.004468-1-PA	Hugo Rodolfo de Oliveira Barboza Filho
2022.204.004493-7-PA	Alex Teixeira de Araujo
2022.204.004499-0-PA	Poline Lima da Silva Azeredo
2022.204.004514-2-PA	Oscar de Melo Junior
2022.204.004524-P-PA	Jocimara Gonçalves
2022.204.004557-3-PA	Edna Maria Siqueira de Albernaz Linhares
2022.204.004562-4-PA	Silvia Rosa Martinho
2022.204.004566-3-PA	Delmara Ferreira Berriel Maia
2022.204.004569-5-PA	Denise Barros Cordeiro

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

2022.204.004497-6-PA	Kassyla Barreto Correa
----------------------	------------------------

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 30/08/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

2022.204.000722-6-PA	Marlise Barroso dos Santos
2022.204.002844-2-PA	Cristiane Batista Gomes Santos
2022.204.003745-9-PA	Nelson Afonso de Souza Oliveira
2022.204.003846-2-PA	Jorge Luiz Alves de Souza
2022.204.003959-8-PA	Carmem Regina Braga
2022.204.004267-1-PA	Sergio Miranda Muylaert

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 30/08/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital nº 010/2022 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB. INSCR. MUNIC. E COD. CONTR.	PROCESSO
1	MARGARIDA PEREIRA DA COSTA	INSC. IMOB. 0000163707	7611/2022
2	CHARLES MARTINS GOMES	INSC.MUNIC.0000206379	896/2022
3	CLAUDIO SERGIO FERREIRA E S/M	INSC. IMOB. 0000109894	19/2022
4	EDILBERTO CARVALHO ALVES	INSC. IMOB. 56647	9411/2022
5	MARIA AUXILIADORA TINOCO NUNES E OUTRA	INSC. IMOB. 0000001019	33540/2019
6	PAULO ROBERTO MACIEL DE OLIVEIRA	INSC. IMOB. 0000111280	6982/2022
7	ESPÓLIO DE EVAR VIANA TAVARES	INSC. IMOB. 000028807	2490/2022
8	ENCOANZOL	INSC. MUNIC. 67391	4272/2022
9	ROSANGELA DA SILVA E OUTROS	INSC. IMOB. 0000023363	3292/2022
10	MAYCAR VEICULOS E ACESSORIOS LTDA ME	INSC. MUNIC. 119770	4463/2022
11	BLOCO DE SAMBA UNIDOS DO CAPÃO	INSC. MUNIC. 101323	10015/2022
12	PATRICIA HEIDENFELDER DE CARVALHO CRISÓSTOMO	INSC. IMOB. 0000015376	10206/2022
13	ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA E S/M	INSC. IMOB. 0000135919	10706/2022
14	JOAO RENATO AZEVEDO DE SOUZA E OUTROS	INSC. IMOB. 0000192586	10827/2022
15	RODRIGO RISSO CAMPOS	INSC. IMOB. 0000041945	9159/2022
16	MANOEL MOREIRA MACHADO E S/M	INSC. IMOB. 0000127666	10020/2022
17	MARCIO ROCHA DE AZEVEDO E S/M	INSC. IMOB. 0000154220	10258/2022 10262/2022
18	ARMANDO NOLASCO RIBEIRO	INSC. IMOB. 0000100816	10061/2022
19	LEANDRO KLEN DOS SANTOS	INSC. IMOB. 0000057004	10690/2022
20	CRISTOVÃO MONTEIRO	INSC. IMOB. 0000064906	7185/2022
21	ANTONIO GOMES DE CARVALHO	INSC. IMOB. 0000099277	4514/2022
22	CRISTOVÃO MONTEIRO	INSC. IMOB. 0000064906	7185/2022
23	ANTONIO GOMES DE CARVALHO	INSC. IMOB. 0000099277	4514/2022
24	AMARO FRANCISCO NOGUEIRA E S/M	INSC. IMOB. 0000111128	7907/2022
25	PAULO ROBERTO MACIEL DE OLIVEIRA	INSC. IMOB. 0000141400	6974/2022
26	IRONIS SCAFURA DE OLIVEIRA	INSC. IMOB. 0000044598	3055/2022
27	EDELAIR ALVES DE LIMA E OUTRA	INSC. IMOB. 0000051407	2101/2022
28	FLAVIA ANDRADE DE ALMEIDA PESSANHA	IMOB. 0000143186	4124/2022
29	MARCELY FELIX COSTA	INSC. IMOB. 0000192733	3560/2022
30	DILMA MANHAES BARRETO	INSC. IMOB. 0000178692	4664/3033
31	EMANUELLA DE OLIVEIRA SOARES DAMASIO	INSC. MUNIC. 137637	6525/2022
32	LUCIANO RANGEL DE ARRUDA	INSC. IMOB. 0000116443	207/2022
33	AMARITO GONCALVES FONSECA	INSC. IMOB. 0000137245	4097/2022
34	LARISSA DA SILVA BARROSO TAVARES	INSC. IMOB. 0000125127	427/2022
35	JOÃO AMARO CALDAS CARDOSO	INSC. IMOB. 0000136497	5531/2022
36	CARLA AZEVEDO MARCELINO	INSC. IMOB. 0000132945	4898/2022
37	ESPÓLIO DE BENEDITO RANGEL FILHO	INSC. IMOB. 0000115814	3985/2022
38	JOSE CARLOS DE SOUZA	INSC. IMOB. 0000162956	6284/2022
39	ANTONIO MARCOS FRANCA SOARES	INSC. IMOB. 0000183456	918/2022
40	LIA JANE HELENA MARTINS E OUTRA	INSC. IMOB. 0000166974	775/2022
41	CASSIA SILVA FRANCELINO-ME	INSC. IMOB. 0000166974	801/2022
42	GILDA MARIA WAGNER COUTINHO	INSC. IMOB. 0000214112	7046/2022
43	GILSON RAMOS VIANNA	INSC. IMOB. 0000225857	94/2022
44	KENIA PREVATO ORBE MACIEL	INSC. IMOB. 0000207899	6807/2022
45	ROGERIO RIBEIRO GOMES E OUTRA	INSC. IMOB. 0000002001	7191/2022

46	MARY AZEVEDO DAVID SAYAH	INSC. IMOB. 0000008703	2025/2022
47	FLEDSON NASCIMENTO CARDOSO	INSC. IMOB. 0000204311	5186/2022
48	TEOFANES DA SILVA GOMES	INSC. IMOB. 0000165578	5926/2022
49	PATRICIA BARRETO DE SOUZA	INSC. IMOB. 0000204888	4390/2022
50	DENIS CARLA PONTES BERALDI PAES E OUTROS	INSC. IMOB. 0000057962	4952/2022
51	FRANCISCO CARLOS GUILHERME DE OLIVEIRA	INSC. IMOB. 0000233950	39/2022
52	CARLOS LUIZ DIAS FERREIRA E S/M	INSC. IMOB. 0000163257	7966/2022
53	ARNALDO MIRANDA PESSANHA E S/M	INSC. IMOB. 0000014787	7763/2022
54	ESPÓLIO DE JOSE EDUARDO ARES G.DE AZEVEDO	INSC. IMOB. 0000042913	7655/2022
55	WALDIR GOMES DE AZEVEDO E OUTROS	INSC. IMOB. 0000013445	7655/2022
56	ESPÓLIO DE JOSE EDUARDO AREAS GOMES DE AZEVEDO	INSC. IMOB. 0000170178	7655/2022
57	MICHELE E DANIELLE TEIXEIRA RISCADA	INSC. IMOB. 0000013813	7565/2022
58	ESPÓLIO DE JOSE EDUARDO AREAS GOMES DE AZEVEDO	INSC. IMOB. 0000096814	7655/2022
59	PHSANTIAGONUNESREPRESENTACOES	INSC. MUNIC. 118422	7292/2022
60	RONALDO MOREIRA AMARAL	INSC. IMOB. 0000015308	7708/2022
61	PEDRO AMARO CALDAS	INSC. IMOB. 0000031949	7230/2022
62	L.C.C. SOUZA & TAVARES LTDA ME	INSC. MUNIC. 66184	1456/2022
63	F.M. DE ALMEIDA - COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICO-ME	INSC. MUNIC. 91708	1341/2022
64	MARLON VALADARES FERREIRA	INSC. IMOB. 0000157554	1501/2022
65	ALAMIR A FEIRA LIVRE	INSC. IMOB. 0000166904	1773/2022
66	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	INSC. IMOB. 0000139104	1783/2022
67	NILDO DE MOURA GONCALVES	INSC. IMOB. 0000032894	1899/2022
68	EDIVAN PEREIRA ROSA E OUTRA	INSC. IMOB. 0000153357	2253/2022
69	ESPÓLIO DE AMARO GOMES BARCELOS	INSC. IMOB. 0000062508	3419/2022
70	TATIANA GALDINO SOARES	INSC. IMOB. 0000074008	5212/2022
71	ESPÓLIO DE LUCIA MORENA CLARK BARRETO E S/M	INSC. IMOB. 0000040244	1694/2022;
72	MANOEL ANTONIO DO ESPIRITO SANTO	INSC. IMOB. 0000074478	778/2021
73	JOAO SANTANA DE LACERDA JUNIOR	INSC. IMOB. 0000229193	9868/2022
74	LUCIANA DA PENHA SARDINHA	INSC. IMOB. 0000159227	9861/2022
75	GUSTAVO CHISTE VITORIA	INSC. IMOB. 0000168568	9637/2022
76	AMARO RIBEIRO BELEM	INSC. IMOB. 0000024962	8170/2022
77	ESPÓLIO DE ANTONIO DOS SANTOS	INSC. IMOB. 0000017491	9977/2022
78	ARS-CONSTRUTORA E INCORPORADORA-EIRELI	INSC. IMOB. 0000171926	9867/2022
79	JANAINA PAES DA SILVA GOMES	INSC. IMOB. 0000036695	10892/2022
80	ANTONIO CLAUDIO FIUZA DE ALMEIDA	INSC. IMOB. 0000088475	11187/2022
81	MARGARETH KEILA DA SILVA	INSC. IMOB. 0000145140	2639/2022
82	VANUZA MUNIZ DOS SANTOS	INSC. IMOB. 0000167023	11455/2022
83	CLAUDETE DE SOUZA SILVA	INSC. IMOB. 0000018530	2453/2022 2455/2022
84	JANETE MANHAES E JOACIR MANHAES	INSC. IMOB. 0000020550	3442/2022
85	WALDIR GOMES DE AZEVEDO	INSC. IMOB. 000005361	7655/2022
86	JOHANNES VERBEEK E OUTRA	INSC. IMOB. 0000215630	1714/2022
87	AMARO JORGE DA COSTA	INSC. IMOB. 0000111113	7349/2022
88	LILIAN RICARDO GOMES E S/M	INSC. IMOB. 0000104722	7542/2022
89	LEONARDO CARVALHO DE SOUZA	INSC. IMOB. 0000152979	7376/2022
90	ROGERIO RIBEIRO GOMES E OUTRA	INSC. IMOB. 0000002001	7568/2022
91	RALPH DE SOUZA RODRIGUES	INSC. IMOB. 0000203438	2031/2022
91	GILZA MARIA CARVALHO AGUIAR GAMA PEREIRA	INSC. IMOB. 0000118299	6196/2021
92	RICARDO CARVALHO MACHADO DA SILVA	INSC. IMOB. 0000108876	27904/2019
93	GEOVANI MENDES RIBEIRO	INSC. IMOB. 0000180606	3428/2022
94	ELIZABETE MUNIZ BARBOSA	INSC. IMOB. 0000058816	4393/2022
95	MARCELO ELI LOURENCO	INSC. IMOB. 0000050567	7458/2022
96	ESPOLIO DE MARIA CANDIDA PEREIRA RANGEL	INSC. IMOB. 0000074647	7897/2022
97	ESMERALDA DA CONCEIÇÃO PONTES ALVES E OUTRO	INSC. IMOB. 0000181827	4947/2022
98	JOAO RIBEIRO ROSA	INSC. IMOB. 0000035881	296/2022
99	RAFAEL SILVA CORTES	INSC. IMOB. 0000153042	6081/2022
100	AMARO FELIX FILHO	INSC. IMOB. 0000138659	8683/2022
101	ALCIDES PEREIRA DE ABREU	INSC. IMOB. 0000012644	7039/2022
102	JOSE LUIZ LOBO ESCOCARD	INSC. IMOB. 0000043616	8012/2022
103	JOSENILSON DE SOUSA MACHADO	INSC. IMOB. 0000185333	8820/2022
104	MARIA DA SILVA TAVARES MACIEL	INSC. IMOB. 0000201413	9323/2022
105	ESPÓLIO DE ANTONIO DOS SANTOS	INSC. IMOB. 0000147517	9977/2022
106	WILSON ANDRE	INSC. IMOB. 0000027582	9994/2022
107	AMARO CESAR DE SOUSA E S/M	INSC. IMOB. 0000187150	9582/2022
108	RONALDO SALES DA SILVA	INSC. IMOB. 0000209647	9537/2022

109	PEDRO FRANCO DOS SANTOS NETO	INSC. IMOB. 0000164761	7326/2022
110	ADAIL LUIZ DA SILVA E S/M	INSC. IMOB. 0000016347	7746/2022
111	HELIO GOMES BARRETO	INSC. IMOB. 0000052667	9980/2022
112	LUIZ GONZAGA MARTINS PALMA VIEIRA	INSC. MUNIC. 57190	11493/2020
113	CERAMICA ALTO DO ELIZEU DE CAMPOS LTDA	INSC. MUNIC. 50955	11367/2021
114	H S MARIANO CONTABILIDADE EIRELI	INSC. MUNIC. 110593	8068/2022
115	VALDENIR MORETTI DA SILVA	INSC. MUNIC. 84315	10021/2022
116	CEZAR RIBEIRO DUTRA	INSC. MUNIC. 52957	8769/2022
117	GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGEM S/A	INSC. MUNIC. 69782	11452/2020
118	PAULO ROBERTO DE JESUS RODRIGUES JUNIOR	INS. IMOB. 0000228443	6796/2022
119	CLEIDENEA FERREIRA PITTA	CÓD. CONTRI. 161833	10078/2022
120	CLAUDIO SERGIO FERREIRA E S/M	INSC. IMOB. 0000109894	19/2022
121	ESPÓLIO DE ISRAEL DOS SANTOS MONTEIRO	INSC. IMOB. 0000011356	10249/2022
122	JOSE INACIO DA SILVA	CÓD. CONTRI. 3893	4372/2022
123	ACE AMBIENTAL EIRELI - ME	INSC. MUNIC. 100386	3643/2022
124	RG. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME	CÓD. CONTRI. 327860	60648/2019 60651/2019 60650/2019 60647/2019 60649/2019
125	GERALDO PEREIRA DA SILVA	INSC. IMOB. 0000020859	2505/2022
126	KRG EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOB. EIRELI	INSC. IMOB. 0000168649	MD
127	SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA CAMPOS DOS GOYTACAZES I	INSC. IMOB. 0000195293	24714/2019
128	SISTEMA F. L INC IMOB CAMPOS D. GOYTACAZES I SPE LTDA	INSC. IMOB. 0000192109	24714/2019

Marcio Queiroz Moraes
Secretário Municipal de Fazenda

Edital nº 011/2022 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, n.º 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB., INSCR. MUNIC. E CÓD. CONTR	PROCESSO
1	PEDRO DIAS DE CARVALHO	INSC. IMOB. 0000004811	25/2022
2	JOCIMAR BARRETO ROSA	INSC. IMOB. 0000225894	5127/2022
3	ESPOLIO DE NEIDE ALVIM	INSC. IMOB. 0000035468	3542/2022
4	LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA AZEVEDO BELMONT	INSC. IMOB. 0000108160	1203/2022
5	DOMINGOS GOMES CORDEIRO	INSC. IMOB. 0000064729	21546/2021
6	AMARO FRANCISCO DE SOUZA	INSC. IMOB. 0000040359	1799/2021
7	ADERVAL GRACY DAS NEVES	INSC. IMOB. 0000076463	89/2021
8	EDSON MOREIRA DOS REIS	INSC. IMOB. 0000011334	5528/2021
9	JOEL ALVES BARRETO	INSC. IMOB. 0000136153	5999/2021
10	ANTONIO JOSÉ CORREA	INSC. IMOB. 0000053287	4439/2021
11	THIERS G. NASCIMENTO FILHO	INSC. IMOB. 0000128475	6068/2021
12	CAPITULINA GARCIA TERRA	INSC. IMOB. 0000026992	6259/2021
13	JOÃO MANOEL DE ABREU E OUTROS	INSC. IMOB. 0000086606	5836/2021
14	ESPOLIO DE ALTAIR BARRETO DOS SANTOS PAES	INSC. IMOB. 0000100701	3802/2021
15	JACQUELINE QUITETE LOPES DOS SANTOS	INSC. IMOB. 0000058095	21383/2021
16	DILCE GOMES NOGUEIRA	INSC. IMOB. 0000064283	5907/2021
17	FABIO ALMEIDA DA SILVA	INSC. IMOB. 0000138050	5427/2021
18	BENEDITA RIBEIRO VASCONCELOS	INSC. IMOB. 0000010807 INSC. IMOB. 0000010806	5963/2021
19	JOSEFA ARRETO DOS SANTOS	INSC. IMOB. 0000116057	5596/2021
20	GOMES E AGUIAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	INSC. MUNIC. 116747	5119/2021

21	EDNA PACHECO RAMOS DA SILVA	INSC. IMOB. 0000127243	6042/2021
22	HERVAL RANGEL DE AZEVEDO	INSC. IMOB. 0000056334	6617/2021
23	GILBERTO DOS SANTOS CORDEIRO E S/M	INSC. IMOB. 0000104592	6109/2021
24	FAUSTO	INSC. IMOB. 0000064323 INSC. IMOB. 0000064322	7040/2021
25	VALDO DE JESUS	INSC. IMOB. 0000047476	4302/2021
26	GALERIO BATISTA FILHO	INSC. IMOB. 0000109191	7626/2021
27	AZEREDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 002 LTDA	INSC. IMOB. 0000189934	29686/2021
28	SALVADORA RIBEIRO MARTINS	INSC. IMOB. 0000033960	29676/2021
29	ATAIDE SILVA	INSC. IMOB. 0000076715	29963/2021
30	FERNANDO LEITE FERNANDES	INSC. IMOB. 0000124174	29555/2021
31	EUCLIDES TAVARES	INSC. IMOB. 0000080405	29966/2021
32	OTACILIO FRANCISCO DA PENHA	INSC. IMOB. 0000023597	29152/2021
32	DANIVIO CLEBER CAETANO DA HORA	INSC. IMOB. 0000233724	29113/2021
33	ELIEL DE OLIVEIRA LARRUBIA	INSC. IMOB. 0000031665	30292/2021
34	ROGERIO BELLO TAVARES	INSC. IMOB. 0000133093	30498/2021
35	EDNA PACHECO RAMOS DA SILVA	INSC. IMOB. 0000127243	6042/2021
36	JANETE DA SILVA PEREIRA	INSC. IMOB. 0000168081	4878/2021
37	MARCO AURELIO NASCIMENTO VIEIRA	INSC. IMOB. 0000159518	276/2021
38	MARIA GENILDA DE ALMEIDA NOGUEIRA	INSC. IMOB. 0000108849	6497/2021
39	VALDIR JUNIO DOS SANTOS E OUTRO	INSC. IMOB. 0000208897	6260/2021
40	ZENILTON DIAS E S/M	INSC. IMOB. 0000049532	6344/2021
41	CLIMBING WORKS DO BRASIL – ALPINISMO INDUSTRIAL E SERVIÇOS EM ALTURA	INSC. MUNIC. 130770	7400/2021
42	CRISTIANE GERONIMO RODRIGUES	INSC. IMOB. 0000155131	28735/2021
43	FERNANDA DA COSTA BRASIL	INSC. IMOB. 0000127217	4040/2021
44	FABRICIO BARROSO AZEREDO	INSC. IMOB. 0000161686	3537/2021
45	SHEILLA MARIA OLIVEIRA FELIX	INSC. IMOB. 0000141079	3553/2021
46	IVANA RANGEL DE ABREU	INSC. IMOB. 0000032320	3782/2021
47	GUSTAVO DE ABREU CARVALHO	INSC. IMOB. 0000199022	3780/2021
48	CARLOS HENRIQUE AQUINO BARBOSA	INSC. MUNIC. 70898	4134/2021
49	EMERSON A. DE JESUS FERREIRA ME	INSC. MUNIC. 53097	2805/2021
50	MARCOS ANTONIO ABREU DE SOUZA	INSC. IMOB. 0000006400	3246/2021
51	ANNA BEATRIZ FRAGA DE FREITAS COUTINHO	INSC. IMOB. 0000128331	2916/2021
52	SILVIA FERNANDES QUIEROZ CABRAL	INSC. IMOB. 0000055702	2290/2021
53	JOSE MIGUEL DE ALMEIDA BARROS E S/M	INSC. IMOB. 0000063278	1535/2021
54	AYRES P MANOEL B RIBEIRO E OUTRA	INSC. IMOB. 0000050982	1588/2021
56	MINAS AMBIENTAL SOLAR EIRELI – EPP	INSC. MUNIC. 111615	1182/2021
57	ANTONIO CESAR PEIXOTO	INSC. IMOB. 0000030633	715/2021
58	RODRIGO BICHARA HENRIQUES	INSC. IMOB. 0000162202	486/2021
59	ODAIR DONIZETE DE OLIVEIRA	INSC. IMOB. 0000138530	29036/2021
60	LEILA GRAUCIA GAMA	INSC. IMOB. 0000051704	7426/2021
61	ROMUALDO BRANDÃO RANGEL	INSC. IMOB. 0000075151	28554/2021
62	RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA E S/M	INSC. IMOB. 0000135824	1475/2021
63	DALVA GOMES CUNHA	INSC. IMOB. 0000215120	27376/2021
64	ALVIM GOMES VIANA	INSC. IMOB. 0000056943	27167/2021
65	LAIS SILVA DE ANDRADE CARNEIRO	INSC. IMOB. 0000215530	30545/2021
66	AMARO SOARES GONÇALVES	INSC. IMOB. 0000069572 INSC. IMOB. 0000167590	13899/2021 28655/2021

67	DEBORA DE JESUS RANGEL BARRETO	INSC. IMOB. 0000163589	9587/2021
68	JAIME JABOR	INSC. IMOB. 0000090706	9641/2021
69	EDUARDO FREITAS	INSC. IMOB. 0000070996	13645/2021
70	BANCO CREDITO REAL M GERAIS SA	INSC. IMOB. 0000105508	28356/2021
71	JOSE CARLOS CACHOTO MELO	INSC. IMOB. 0000198301	15036/2021
72	AMARO DOMINGUES CABRAL	INSC. IMOB. 0000015947	14964/2021
73	JORGETA HADDAD PARENTE	INSC. IMOB. 0000168049 INSC. IMOB. 0000042980	14803/2021 14810/2021
74	LEANDRA PAULA PACHECO DE CARVALHO	INSC. IMOB. 0000166948	8760/2021
75	JEFERSON RODRIGUES DE ABREU	INSC. IMOB. 0000223399	29083/2021
76	SUELY COSTA DE SOUZA DIAS E OUTROS	INSC. IMOB. 0000124308	11137/2021
77	ROSELY HENRIQUES RIBEIRO	INSC. IMOB. 0000065903	27593/2021
78	JORGE LUIZ DA SILVA PAULO	INSC. IMOB. 0000115792	28854/2021
79	CLAUDETE DE SOUZA CAETANO RIBEIRO E S/M	INSC. IMOB. 0000068492 INSC. IMOB. 0000179454	27462/2021
80	GILBERTO CARLOS BARBOSA	INSC. IMOB. 0000023591	14507/2021
81	RAIANY ALVES BARROZO DA SILVA VIANA	INSC. IMOB. 0000183212	26806/2021
82	CHARLES DOUGLAS DA SILVA MONTEIRO	INSC. IMOB. 0000179919	14889/2021
83	GILLIARD DIAS ALVES	INSC. IMOB. 0000140195	25155/2021
84	ISRAEL CARLOS RODRIGUES DE FREITAS	INSC. IMOB. 0000126141	73/2021
85	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	INSC. IMOB. 0000076324	9876/2021
86	M ABREU IMOBILIARIA LTDA	INSC. IMOB. 0000155079	28346/2021
87	CAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INSC. IMOB. 0000175959	27319/2021
88	JOSE DOS SANTOS SILVA NETO	INSC. IMOB. 0000059397	2189/2022
89	P.C PEREIRA LANCHONETE	INSC. MUNIC. 125630	1468/2022
90	MARIA TAVARES DE PARIZ COUTO	INSC. IMOB. 0000150227	1343/2022
91	LUCIANADAMASCENO DE CARVALHO	INSC. IMOB. 0000126918	121/2022
92	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	INSC. IMOB. 0000063581	133/2022
93	ALICE MARIA SALDANHA TAMBORINDEGUY E OUTRA	INSC. IMOB. 0000063522	512/2022
94	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	6357/2022
95	R DE SOUZA MACIEL EIRELI – ME	INSC. MUNIC. 70341	3262/2022
96	ARLI BARBOSA DE CARVALHO	INSC. IMOB. 0000075407	3547/2022

Marcio Queiroz Morales
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTARIA

EDITAL Nº 104/2022

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e conseqüentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Antonio Carlos Ribeiro

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
150717/2021	27881/21	107813/21
150718/2021	27883/21	107814/21
150719/2021	27891/21	107815/21
150720/2021	27894/21	107816/21
150721/2021	27895/21	107817/21
150722/2021	27898/21	107818/21

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2022.

MAYSA PERALVA BARBARATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 105/2022

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Mafercan Madeiras e Ferragens Campos Ltda

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
154588/2021	15169/21	111684/21
154589/2021	15172/21	111685/21
154590/2021	15170/21	111686/21
154591/2021	15175/21	111687/21
154592/2021	15174/21	111688/21
154593/2021	15173/21	111689/21

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2022.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 3321-9

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 16/2022

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições regimentais, convoca por este Instrumento de Edital, todos os Conselheiros nomeados, para participarem da 7ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2022 (quarta-feira), às 09:00 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, em atendimento a Norma Regimental deste Órgão Colegiado de Educação, com a seguinte pauta:

Pauta:

I - Abertura;

II – Ordem do Dia: Leitura e Aprovação da Ata da Reunião anterior; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 30/2022, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00001/2013 – R00013/2022; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 31/2022, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00016/2014 – R00012/2022; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 32/2022, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00015/2008 e R00009/2022; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 33/2022, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00016/2009 e R00003/2022; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 35/2022, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00005/2019; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 36/2022, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00016/2022; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 37/2022, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00019/2022; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 38/2022, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00017/2019; e Assuntos gerais.

III - Comunicação do Presidente: Proposição de não retenção temporária dos estudantes frequentantes regulares como uma das estratégias para superação dos prejuízos causados pela pandemia à aprendizagem;

IV - Encerramento.

Marcelo Machado Feres
Presidente do Conselho Municipal de Educação

(Republicado por erro material)

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, representada por seu secretário, Sr. Marcelo Machado Feres, vem, NOTIFICAR o Presidente do STIAAC, Sr. Walter Mendonça, para que desocupe a parte do imóvel que utilizam em 30 (trinta) dias, uma vez que o Centro Educacional do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar de Campos - CEMSTIAC está passando por uma reforma e necessita do espaço utilizado pelo STIAAC para a ampliação de suas instalações com a criação de novas salas de aula, laboratório, biblioteca, sala de professores entre outros, para a melhora da organização dos espaços escolares, contribuindo para elevar o processo de aprendizagem dos alunos.

O STIAAC já foi notificado em 07/08/2018 através do Ofício nº 2018.103.011093-3-OF para desocupar a parte que utilizam do imóvel pertencente ao Município, situado na rua Dr. Lacerda Sobrinho, 114 - Centro, e na ocasião, solicitaram através do Ofício/STIAAC nº 31 datado de 15 de agosto de 2018, uma dilação de prazo de 90 dias para a desocupação, e, passados 4 anos, ainda continuam ocupando parte do imóvel.

Diante do exposto, o Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia solicita ao presidente do STIAAC, que desocupe no prazo de 30 (trinta) dias, a parte que ocupa no imóvel, para que não haja necessidade do exercício de polícia para a retomada do mesmo, e nem a necessidade da Procuradoria Geral do Município tomar as medidas judiciais cabíveis.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula 70.743

Manuella Soares Nunes Freitas
Assessora Jurídica
Matrícula 13.782

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO TAC (TERMO DE AJUSTE DE CONTAS)

PROCESSO Nº 2022.205.000120-1-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 268/2022

LOCADOR: CHRISTIANE AMARAL PINAGE DE LIMA OLIVEIRA

CPF: 897.210.127-34

OBJETO: O presente termo tem por objeto o pagamento do TAC (Termo de Ajuste de Contas), recaindo sobre as parcelas do período de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2022, à locação do terreno e de construção existente situado na Rua Mario de Mattos Goulart 106/108-110/112, Parque Presidente Juscelino, Campos dos Goytacazes/RJ, para funcionamento do SUPRIMENTO ESCOLAR, conforme Parecer da Procuradoria nº 148.008/2022.

VALOR DO TAC (Termo de Ajuste de Contas) R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Imediato

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

PUBLIQUE-SE

Em 24 de agosto de 2022

MARCELO MACHADO FERES

MATRÍCULA 40.743

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Comissão de Tomada de Contas - Portaria Nº 034/2022

Campos dos Goytacazes, 31 de agosto de 2022

Almo(a) Sr(a)

ALESSANDRA FRASNELLI FARIA

CONVOCAÇÃO

A Comissão de Tomada de Contas instituída pela Portaria no 34/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, vem, pelo presente, solicitar o comparecimento de V. Sa. no dia 05 de setembro de 2022, das 9h às 16h, na Assessoria Jurídica da SEDUCT, situada na Av. Vinte e Oito de Março, 40 - 156 — Parque Tamandaré, nesta cidade, para prestar esclarecimentos referentes aos Contratos de Fornecimento de Alimentação Escolar, em atenção adeterminado no Voto GCS-3 do Processo TCE/RJ nº 211.134-3/-19.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos podem ser sanadas por meio do telefone (22) 981310074 e/ou e-mail asjur.seduct@edu.campos.rj.oov.br.

Érika Peixoto Silveira Bragança
Presidente da Comissão de Tomada de Contas

Comissão de Tomada de Contas - Portaria Nº 034/2022

Campos dos Goytacazes, 31 de agosto de 2022

Almo(a) Sr(a)

BRAND ARENARI

CONVOCAÇÃO

A Comissão de Tomada de Contas instituída pela Portaria no 34/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, vem, pelo presente, solicitar o comparecimento de V. Sa. no dia 05 de setembro de 2022, das 9h às 16h, na Assessoria Jurídica da SEDUCT, situada na Av. Vinte e Oito de Março, 40 - 156 — Parque Tamandaré, nesta cidade, para prestar esclarecimentos referentes aos Contratos de Fornecimento de Alimentação Escolar, em atenção adeterminado no Voto GCS-3 do Processo TCE/RJ nº 211.134-3/-19.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos podem ser sanadas por meio do telefone (22) 981310074 e/ou e-mail asjur.seduct@edu.campos.rj.oov.br.

Érika Peixoto Silveira Bragança
Presidente da Comissão de Tomada de Contas

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do Processo nº. 2022.021.000116-7-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 167.005/2022 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição emergencial de peças e componentes para manutenção de computadores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no valor global de R\$ 17.332,80 (dezesete mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2022.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Matrícula nº. 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0081/2022
PROCESSO Nº 2021.021.000127-6-PR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
CONTRATADA: HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS.
CNPJ/MF: 13.747.468/0001-96
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PAPEL A4, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF)-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 351.824,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
PRAZO CONTRATUAL: 12(DOZE) MESES
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2022

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 DE AGOSTO DE 2022.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Parecer nº 168.003/2022

Processo nº 2022.208.000112-3-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico através do empresário exclusivo.

PARTES: Município de Campos dos Goytacazes/RJ, através da sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Bumerangue Produções e Eventos Eireli.

REFERENTE: Contratação de show artístico da banda "O Salto", no dia 07/09/2022, às 20:00h para a programação "Festival de Petiscos de Farol de São Thomé", com fundamento no artigo 25, III, da Lei 8.666/93.

PREÇO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DATA: 26/08/2022.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes – RJ, 26 de agosto de 2022.

Felipe Wagner V. S. Knust
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Parecer nº 168.004/2022

Processo nº 2022.208.000111-6-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico através do empresário exclusivo.

PARTES: Município de Campos dos Goytacazes/RJ, através da sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Star Cultural Eireli-ME.

REFERENTE: Contratação de show artístico da banda "Grupo Elas Sambam", no dia 03/09/2022, às 20:00h para a programação "Festival de Petiscos de Farol de São Thomé", com fundamento no artigo 25, III, da Lei 8.666/93.

PREÇO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DATA: 26/08/2022.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes – RJ, 26 de agosto de 2022.

Felipe Wagner V. S. Knust
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação**PORTARIA Nº 168/2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 263/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA EXALAGS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores CLEBER PESSANHA GOMES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.851, e MARCELO FREITAS NETO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.362, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 263/2022, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária EXALAGS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto a "Obra de reforma da Quadra e Praça – Rua Miguel Camilo – Mineiros – Campos dos Goytacazes – RJ".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 25 de agosto de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento administrativo nº **2022.206.000067-3-PR**, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 131.001/2022 e sendo a Dispensa de Licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fundamento no art. 24, I da Lei 8.666/1993, RATIFICA e HOMOLOGA a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, tendo como objeto a "obra de reforma da Praça da Rua Tenente Coronel Cardoso esquina com Av. Dr. Felipe Uebe – Centro – Campos dos Goytacazes-RJ, cuja CONTRATADA é a empresa **EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.297.026/0001-90, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor global de R\$28.489, 47 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Em, 07 de julho de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento administrativo nº **2022.206.000036-4-PR**, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 076.004/2022 e sendo a Dispensa de Licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fundamento no art. 24, I da Lei 8.666/1993, RATIFICA e HOMOLOGA a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, tendo como objeto a "obras de reforma da Praça do Flamboyant II – Rua Caldas Viana - Campos dos Goytacazes-RJ, cuja CONTRATADA é a empresa **ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.406.028/0001-06, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor global de R\$28.722, 50 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). 1 Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Em, 26 de abril de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento administrativo nº **2022.206.000173-8-PR**, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 168.007/2022 e sendo a Dispensa de Licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fundamento no art. 24, I da Lei 8.666/1993, RATIFICA e HOMOLOGA a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, tendo como objeto a "contratação de empresa especializada para a locação de máquina e veículos para serviços de transporte e espalhamento de material de base para pavimentação na Estrada que liga Muritiba a São Luiz de Mutuca", cuja CONTRATADA é a empresa **C.C.M XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.767.329/0001-02, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor global de **R\$32.278, 20 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Em, 29 de agosto de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

Portaria N.º 026/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto n.º 304/2013 e ao art. 1.º, §2º do Decreto n.º 006/2021, RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato. Processo n.º 2022.035.000398-2-PR – Objeto: Aquisição emergencial de monitores de vídeo.

Empresa: D L M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – 18.622.954/0001-00.

I – Gestor do Contrato: Mariel Lima de Oliveira – Mat. n.º 40.408

II – Fiscal do Contrato: Yves Henrique de Souza Rodrigues – Mat. n.º 40.718

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2022

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matrícula n.º 40329

Portaria N.º 027/2022

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto n.º 304/2013 e ao art. 1.º, §2º do Decreto n.º 006/2021, RETIFICA:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato referente ao

Processo n.º 2021.091.000024-4-PR – Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços para execução da instalação do projeto de cabeamento estruturado de rede no 1º pavimento do prédio sede do FUMMAM, valor de R\$17.284,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

Empresa: M P RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º 24.265.164/0001-68

I – Gestor do Contrato: René Justen – Mat. n.º 40.597

II – Fiscal do Contrato: Sidney Salgado de Oliveira – Mat. n.º 40.691

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2022

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
PRESIDENTE DO FUMMAM

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO, com base no art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e a vista do Parecer n.º 168.002/2022 da Procuradoria Geral deste Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo n.º 2022.091.000024-4-PR, com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, a contratação da empresa **M P RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º 24.685.164/0001-68**, cujo objeto é a execução da instalação do projeto de cabeamento estruturado de rede no 1º pavimento do prédio sede do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMAM.

CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Presidente
Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMAM

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

CHAMAMENTO DE PAUTA 2022

TEATRO INFANTIL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1 OBJETIVOS

1.1 O Chamamento de Pauta de Teatro Infantil de Campos, em comemoração à Semana da Criança, será por meio do Teatro Municipal Trianon e Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), que tem como objetivo principal estimular a produção teatral entre os Grupos, Companhias ou Coletivos de Teatro de Campos dos Goytacazes. O Chamamento de Pauta de *Teatro Infantil de Campos* - tem outros objetivos, tais como:

- Estimular a formação de plateia;
- Democratizar o acesso à cultura;
- Incentivar a produção de Teatro Infantil no município;
- Disponibilizar 5 (cinco) dias de pauta do Teatro Municipal Trianon para apresentações de grupos campistas dentro da programação Culture, Campos com horizonte! no eixo Siminino, Siminina.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Chamada Pública grupos de Teatro do Município de Campos dos Goytacazes na categoria Infantil.

2.2 As propostas apresentadas dos Grupos, Companhias ou Coletivos, podem ser representadas por Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

Parágrafo único: Os representantes (Grupos, Companhias ou Coletivos) poderão inscrever mais de uma proposta. No entanto, será contemplada apenas uma proposta.

3 INSCRIÇÕES

3.1 Poderão participar grupos de teatro de Campos dos Goytacazes na categoria de Teatro Infantil.

3.2 As inscrições serão realizadas de 30 de agosto a 09 de setembro de 2022.

3.3 As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser inscritas por meio de preenchimento do Formulário de Cadastro de Proposta no link: <https://forms.gle/EdqMPdkjZ1CgG788>

3.4 Os grupos só poderão inscrever trabalhos na categoria Teatro Infantil.

3.5 O material de inscrição deverá ser preenchido de acordo com a representação:

3.5.1. Dados do espetáculo:

- A. Nome do Grupo, Companhia ou Coletivo;
- B. Nome do Espetáculo;
- C. Faixa Etária (idade do público alvo);
- D. Classificação etária, (portaria 1.189 de 03 de agosto de 2018 - Federal);
- E. Rede Social do Grupo.

3.5.2. Dados do representante:

- A. Nome do representante.;
- B. RG e Órgão Expedidor;
- C. CPF;
- D. Endereço Completo;
- E. Email;
- F. N.º de telefone de contato

3.5.3. Anexar documentos em PDF (PESSOA FÍSICA):

- A. RG e Órgão Expedidor;
- B. CPF;
- C. Comprovante de endereço com menos de um mês;
- D. Projeto contendo histórico do Grupo, Companhia ou Coletivo, sinopse, release e ficha técnica e caso tenha recortes de jornais, cartazes e programas;
- E. Cópia do texto;
- F. Lista da Trilha sonora com minutaagem;
- G. Link da gravação completa e corrida do espetáculo, ou ensaio geral, no caso de espetáculo inédito;
- H. Link de fotos para divulgação.

Anexo I - Carta de Representação Declaração de Vontade (de cada um do grupo e anexado RG e CPF) - Link https://drive.google.com/file/d/10bVsq0_ZK09zRvzi3NF7piqO8ixvGO3/view?usp=sharing ou solicitar pelo email em durante a semana e horário comercial - pautareservatrianon@gmail.com

Anexo II -Declaração de Autoria e Autorização de Execução (uso de imagem) / (de cada um do grupo e anexado RG e CPF) - Link <https://drive.google.com/file/d/1XNBZXThts-lsJlAuKqQEFtQfKu735FUj/view?usp=sharing> ou solicitar pelo email em durante a semana e horário comercial - pautareservatrianon@gmail.com

Anexo III - Autorização de Participação de Menor de Idade - (caso tenha participação de menor) - Link <https://drive.google.com/file/d/1dfnwDoKrUOo621hs6ZrCReJsUIN3-w/view?usp=sharing> ou solicitar pelo email em durante a semana e horário comercial - pautareservatrianon@gmail.com

3.5.4. Dados da Empresa (PESSOA JURÍDICA):

- A. Nome da empresa ;
- B. N.º de CNPJ;
- C. Endereço completo da empresa;
- D. Nome do Representante;
- E. RG e Órgão Expedidor;
- F. CPF;
- G. Endereço completo do representante;
- H. Email;
- I. N.º de Telefone de contato

3.5.4. Anexar documentos em PDF (PESSOA JURÍDICA):

Certidão de Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Ata de constituição da empresa (caso tenha sociedade);

RG e Órgão Expedidor ;

CPF;

Comprovante de endereço com menos de um mês ;

• **Projeto contendo histórico do Grupo, Companhia ou Coletivo, sinopse, release e ficha técnica e, caso tenha, comprovação em notas de jornais ou virtuais, cartazes e programas;**

• Cópia do texto;

• Lista da Trilha sonora com minutaagem;

• Link da gravação completa e corrida do espetáculo, ou ensaio geral, no caso de espetáculo inédito;

• Link de fotos para divulgação.

Anexo I - Carta de Representação Declaração de Vontade (de cada um do grupo e anexado RG e CPF) - https://drive.google.com/file/d/10bVsq0_ZK09zRvzi3NF7piqO8ixvGO3/view?usp=sharing ou solicitar pelo email em durante a semana e horário comercial - pautareservatrianon@gmail.com

Anexo II -Declaração de Autoria e Autorização de Execução (uso de imagem) / (de cada um do grupo e anexado RG e CPF) - Link <https://drive.google.com/file/d/1XNBZXThts-lsJlAuKqQEFtQfKu735FUj/view?usp=sharing> ou solicitar pelo email em durante a semana e horário comercial - pautareservatrianon@gmail.com

Anexo III - Autorização de Participação de Menor de Idade (caso o tenha)-Link <https://drive.google.com/file/d/1dfnwDoKrUOo621hs6ZrCReJsUIN3-w/view?usp=sharing> ou solicitar pelo email em durante a semana e horário comercial - pautareservatrianon@gmail.com

Parágrafo único : Não será aceita a inscrição que não atender a todos os itens acima.

4 APRESENTAÇÃO E CONTRAPARTIDA

4.1. A apresentação ocorrerá dentro da grade da programação da Semana da Criança da FCJOL.

4.2 Cada Grupo, Companhia ou Coletivo fará uma apresentação pública gratuita para rede municipal de ensino de Campos dos Goytacazes e instituições de atendimento ao menor (contrapartida), e outra para o público em geral com a bilheteria 100% ao seu favor ;

4.3 As apresentações que irão ocorrer do dia 05, 06, 07, 10 e 11 de outubro (sendo uma data por grupo) de durante as comemorações da Semana da Criança da FCJOL;

4.4 As apresentações serão realizadas às 10h e às 15h.

4.5 O horário da montagem será combinado com a produção e equipe do Teatro Municipal Trianon.

4.6 A desmontagem será realizada pela produção ao final do espetáculo.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A venda de ingresso terá que respeitar a Lei da Meia Entrada: Lei Federal n.º 12.933, de 26 de dezembro de 2013. 7 / decreto n.º 8.537, de 5 de outubro de 2015 (Federal) / Lei Municipal n.º 8.752, de 25 de maio de 2017 (Professor da Rede Municipal de Campos). Lei Federal n.º 8.772, de 20 de setembro de 2017. (Doador regular de sangue) e Lei Estadual n.º 8.775 de 24 de março de 2020 (profissionais das instituições de ensino, tanto os da rede estadual como os da rede privada) .

5.2 Caberá ao selecionado o pagamento e entrega da Declaração de Direitos Autorais de Textos. O modelo desta declaração poderá ser obtido no site: www.casadoautorbrasileiro.com.br/sbat;

5.3 O caso do autor não ser filiado em nenhuma entidade, deverá apresentar autorização por escrito liberando a montagem até 02 dias antes do evento.

5.3 Caberá ao selecionado o pagamento e entrega da Declaração de Direitos Autorais de Músicas. O registro poderá ser feito no ECAD, que pode ser obtido no site: www2.ecad.org.br

OBS: Caso a trilha sonora seja autoral, a Produção deverá apresentar, por escrito, autorização do compositor listando todas as composições que constam no espetáculo até 15 dias antes do evento.

5.4. Alvará da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso. Este requerimento deverá ser apresentado quando houver menores em cena, por intermédio de advogado, junto ao Juizado da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, nas hipóteses em que a lei exige disciplina pela autoridade judiciária disciplinar, devendo entregar cópia autenticada do referido alvará à direção da FCJOL, pelo menos 24 horas antes da realização do evento, sob pena de cancelamento do evento.

5.5. De acordo com a legislação vigente, Lei Nº 5517, de 17 de agosto de 2009, determinada pelo Corpo de Bombeiros, é proibida a utilização de chamas ou qualquer outro material inflamável nos recintos fechados.

5.6. O selecionado deverá mencionar, caso haja material de divulgação referente ao projeto aprovado, impresso ou virtual, a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima como apoiadores.

5.7. É de total responsabilidade do REPRESENTANTE o material cênico e técnico do espetáculo, bem como o seu transporte.

5.8. O REPRESENTANTE deverá levar seus operadores e técnicos de luz e de som, seu cenotécnico, bem como entregar de rider de som, luz e palco do evento no prazo de 05 (cinco) dias antes do espetáculo e, em caso de material extra, o aluguel será de responsabilidade do REPRESENTANTE.

5.9. Caso a produção precise de equipamentos extras, os mesmos serão de total responsabilidade da produção (com o aval do técnico do Teatro Municipal Trianon).

5.10. A equipe técnica do teatro estará a postos para auxiliar a montagem, desmontagem e sanar dúvidas relativas ao evento dentro de seu expediente de trabalho.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O pagamento do valor referente ao percentual da venda dos ingressos, comprovado pelo borderô, será efetuado na **terça-feira das 15h às 17h**, após a data da apresentação no setor financeiro da FCJOL localizada no Teatro Municipal Trianon.

7. SELEÇÃO

7.1. A seleção dar-se-á mediante apreciação da documentação do item 3.5. a cargo da Comissão escolhida pela FCJOL.

7.2. Critérios de avaliação do mérito:

Critérios	Pontuação		
	5	10	15
Histórico do Grupo, Companhia ou Coletivo	5	10	15
Projeto (Release, sinopse e vídeo)	5	10	15
Importância da realização no contexto local	5	10	15
Viabilidade prática do projeto	5	10	15
total	60 pontos		

8 DO CRONOGRAMA

8.1. As fases de inscrição, seleção e resultados deste Chamamento de Pauta obedecerão o cronograma abaixo:

Período de inscrição	30/08/2022 a 09/09/2022
Etapa 1 - habilitação da inscrição (Documentação)	12/09/2022 a 14/09/2022
Etapa 2 - análise artística-técnica (análise da Comissão)	
Divulgação preliminar dos resultados	16/09/2022
Prazo para recursos	19/09/2022 à 20/09/2022
Publicação de resultado final	22/09/2022
Confirmação da participação pela produção a FCJOL	23/09/2022 e 26/09/2022
Período para comparecer à FCJOL e assinatura do contrato	29/09/2022 à 30/09/2022
Período das Apresentações	05,06,07,10 e 11/10/2022

Parágrafo único – Os espetáculos selecionados serão comunicados pelo site da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, por e-mail e por telefone, nos dias 23 e 26 de setembro de 2022. Os grupos selecionados deverão confirmar sua participação dentro do prazo (item 8.1), caso contrário, serão substituídos por outros grupos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O ato de inscrição do REPRESENTANTE implica prévia e integral concordância com as normas que regem este Chamamento de Pauta.

9.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica e/ou relacionadas à interpretação deste Chamamento de Pauta poderão ser obtidas e dirimidas através do e-mail pautareservatrianon@gmail.com

9.3. São de exclusiva responsabilidade do REPRESENTANTE todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral e conexos), bem como quaisquer outros resultantes da contratação, objeto deste Chamamento de Pauta, ficando a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima excluído de qualquer responsabilidade.

9.4. Os prazos previstos neste Chamamento de Pauta poderão ser prorrogados a critério da FCJOL.

9.5. Este Chamamento de Pauta poderá ser revogado por ato unilateral da FCJOL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

9.6. O REPRESENTANTE contemplado autoriza a divulgação de sua imagem e de suas atividades para serem usadas em materiais de marketing, tais como folders, folhetos, cartazes etc. Da mesma forma autoriza o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de qualquer participação de seu fazer cultural, no âmbito das comunicações públicas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e da FCJOL para fins de formação dos seus acervos e para divulgação atual e/ou futura.

9.7. Quaisquer possíveis conflitos relacionados ao Chamamento de Pauta serão dirimidos pela FCJOL.

ANEXOS DO EDITAL

- **Anexo I** - Carta de Representação Declaração de Vontade (de cada um do grupo e anexado RG e CPF)
- **Anexo II** - Termo de autorização de uso de imagem, voz e som/ (de cada um do grupo e anexado RG e CPF)
- **Anexo III** - Autorização de Participação de Menor de Idade (caso o tenha)

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 40.464

Anexo I

CARTA DE REPRESENTAÇÃO / DECLARAÇÃO DE VONTADE

Conforme o predito documento, segue abaixo a lista de componentes com nº RG e nº de CPF e anexado também as cópias do mesmo, que fazem parte do Grupo, Companhia ou Coletivo de nome, _____, nomeiam e constituem seu representante legal e exclusivo o ou a, _____, RG _____, CPF _____, domiciliado _____, outorgando-lhe poderes para representá-lo, podendo emitir recibos, transigir, receber, dar quitação, firmar compromissos, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento de prelado mandato, bem como acordar a contratação de apresentações no CHAMAMENTO DE PAUTA 2022 - TEATRO INFANTIL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, em quaisquer datas a serem agendadas, notadamente para os efeitos de direitos do artigo 25, Lei 8.666/93, em face da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Fundação pública de direito público, inscrita no CNPJ nº 29.898.145/0001-33, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 211 – Bairro Centro, Campos dos Goytacazes-RJ. Considerando os princípios da impessoalidade e moralidade (artigo 37, caput, CRFB), informam identificarem-se como não funcionários / servidores da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

Campos dos Goytacazes/RJ, de _____ de 2022..

Lista de componentes: (anexar cópia de RG e CPF do componentes (Grupo, Companhia ou Coletivo) e no caso de menor o responsável assina.

1.
Nome: Clique aqui para digitar texto.
RG: Clique aqui para digitar texto.
CPF: Clique aqui para digitar texto.
Assinatura:

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Anexo II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF _____, representante legal do (Grupo, Companhia ou Coletivo) _____, AUTORIZO a **Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Fundação pública de direito público, inscrita no CNPJ nº 29.898.145/0001-33, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 211 – Bairro Centro, Campos dos Goytacazes-RJ**, a utilizar a imagem do (Grupo, Companhia ou Coletivo) no qual represento, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados no evento: referente ao **CHAMAMENTO DE PAUTA 2022 - TEATRO INFANTIL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (cartões, mala direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) homepage; (VII) cartazes; (VIII) back-light; (IV) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por meio desta autorização ora concedida, autorizo a **Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Fundação pública de direito público, inscrita no CNPJ nº 29.898.145/0001-33**, ainda a realizar nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente **Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Campos dos Goytacazes/RJ, de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Anexo III

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, CPF _____, brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, CPF _____, residente e domiciliado, _____, declaro ser responsáveis legais do(a) menor _____, e vimos através desta autorizar o(a) mesmo(a) a participar do CHAMAMENTO DE PAUTA 2022 - TEATRO INFANTIL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

Declaro através desta autorização, estar ciente de todos os procedimentos legais que assumo desde já em virtude da presente autorização, por esclarecimento prévio de todas as minhas dúvidas, de quaisquer responsabilidades cabíveis neste caso.

Data de validade da presente autorização: Durante a realização do evento.

Campos dos Goytacazes/RJ, de _____ de 2022.

Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) menor

Obs. Anexar abaixo RG, CPF, comprovante de endereço do responsável e caso o responsável não seja o pais anexar a autorização do juiz.

Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural – COPPAM

Ata da reunião ordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM, realizada no dia 12 de julho de 2022, através de videoconferência pelo aplicativo Google Meet, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, rua Marechal Floriano, 211 - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Às 10h34min **Ronaldo Junior** (Gerente do Sistema Municipal de Cultura), a pedido de **João Pimentel** (Secretário do COPPAM), iniciou a gravação da reunião para que o diálogo entre os participantes presentes fosse incluído na ata, referendo, porém, que o quórum ainda não havia sido alcançado e a chamada dos conselheiros ficaria para mais adiante. **João Pimentel** fez o pedido para aproveitar a presença do arquiteto **Marcos Reis**, responsável pela intervenção no imóvel da Avenida Sete de Setembro nº 494. O arquiteto agradeceu a oportunidade em

participar da reunião e se defender de coisas que ele não fez, pois ouviu um comentário, mas que não chegou até ele, e também não foi notificado. Acontece que foi um pedido de retirada de duas colunas no imóvel da rua Santos Dumont nº 66, uma loja que tem 5,50m de frente e esse foi o primeiro processo. Ele foi indeferido. Participou de uma segunda reunião e o conselheiro **João Carlos de Souza Coutinho** argumentou que não deveria retirar as colunas, pois havia um prédio ao lado que fazia parte da fachada e acabaria em descaracterização. O arquiteto respondendo ao conselheiro, disse que esse prédio ao lado pertence ao mesmo proprietário e por coincidência a DACASA Financeira entregou o prédio e ele está em processo de reforma. Se desse entrada num outro processo, com as duas lojas, pedindo a simetria, para ficar um prédio somente, foi dito que poderia ser tentado. E de acordo com o que foi conversado, entrou com outro projeto e o que foi indeferido é o da Santos Dumont, nº 66. O novo projeto corresponde à rua Santos Dumont, nº 66 e nº 68, fazendo um conjunto unindo os dois prédios numa coisa só. Esse processo foi até a Secretaria de Obras e o projeto voltou aprovado. Não foi chamado para participar de alguma reunião e nem sabia que o processo tinha ido para o COPPAM. O projeto foi aprovado e está com ele. Demorou a fazer a obra pois estava esperando a aprovação. Quando a aprovação saiu, iniciou a execução. Simplesmente, um dia em que estava encerrando a obra, chegou alguém tirando foto minha e da obra. Açou até falta de ética. Poderia tirar foto da obra, mas foto minha, individual? Ninguém poderia provar que estava fazendo coisa errada. Se estava fazendo algo, era uma coisa aprovada pela Secretaria Municipal de Obras. Se ela não mandou para o COPPAM, não cabe a ele, cabe à Secretaria de Obras. Ficou sabendo que seria ele o cara que estaria fugindo à regra, tombando coluna. Ele está sendo mal visto, mal falado e essa está sendo uma oportunidade para falar sobre o caso, visto que na reunião em curso o assunto é outro, o prédio é diferente. Da primeira vez em que o projeto foi indeferido, concordou; só conversou sobre a outra situação, pois agora quer saber também se existe a possibilidade de manter uma coluna e retirar só duas, pois é o proprietário que pede, porque tem necessidade, já que às vezes uma porta é pequena demais. Prosseguiu, o arquiteto disse que não é dele o pedido, ele está a trabalhar. Portanto, na Santos Dumont, ele fez a reforma documentado, e se esse documento alguém fez errado, não foi ele. Gostaria que as pessoas tivessem mais respeito ao falar dele sobre alguma coisa que não fez. Tem que provar antes. Informou que tem várias obras no centro da cidade aprovadas e nunca trabalhou com nada sem estar legalizado. A regra tem que ser mantida. Ao se dar entrada em projeto, se vai direto à Secretaria de Obras e nunca ao COPPAM. Com relação ao prédio da Avenida Sete de Setembro, nº 494 podemos continuar a debater. **João Pimentel** esclareceu aos conselheiros que iniciaram a participação na reunião há poucos momentos, que o assunto que o **Dr. Marcos Reis** estava comentando, se relaciona com o prédio da rua Santos Dumont e não tem nada a ver com o pedido inserido na pauta. Dirigindo-se ao arquiteto, disse que o conselheiro **Antônio Carlos Ornellas Berriel** comentou sobre o imóvel da rua Santos Dumont, porque um projeto já havia sido analisado pelo COPPAM, anteriormente, e tinha sido negada a retirada das colunas. Foi com surpresa que o Conselho tomou conhecimento sobre o retorno do projeto e no período de transição de governo municipal e reorganização do órgão, essa obra no imóvel foi executada. Daí então, por esse motivo, o conselheiro **Antônio Carlos Ornellas Berriel** fez essa pergunta. Portanto, anteriormente aos fatos ocorridos, o projeto passou no COPPAM e foi negada a retirada das colunas. **Antônio Carlos Ornellas Berriel** se dirigindo ao arquiteto, disse que não fez nenhum questionamento à pessoa dele, mas ao arquiteto responsável pela obra. Considerou, porém, que o arquiteto levantou uma questão muito interessante e importante. Como que o COPPAM que é a entidade responsável por autorizar, diz não e chega uma autorização de sim, para o senhor? Cabe ao COPPAM agora, intramuros, verificar isso porque não podemos concordar com esse tipo de coisa. Tem um organismo, uma instituição que cuida do patrimônio e que quando dá uma direção, não há ninguém que possa dizer ao contrário. E por que faria isso, qual o interesse? O senhor recebeu um documento dizendo que pode; o Conselho emitiu um dizendo que não. Portanto, tem uma coisa muito estranha e pediria que isso constasse em ata e se apurasse o fato. O arquiteto **Marcos Reis** disse que o processo diz respeito ao prédio do lado. São dois os processos. **Antônio Carlos Ornellas Berriel** disse que se uma autorização foi recebida, o arquiteto tem toda razão em questionar. Esclarecendo, disse que se o COPPAM disse não, terá que se saber como o sim chegou até ele. **Marcos Reis** voltou a dizer que usou outro processo, depois de um ano e não descumpriu o primeiro que para ele morreu. **Antônio Carlos Ornellas Berriel** se dirigindo ao arquiteto, disse que o Conselho vai apurar internamente o caso e não ele, como convidado, que vai ficar se sujeitando a explicar uma coisa que para ele está claro, mas para o Conselho não. Intercalando, **Ronaldo Junior** gostaria de fazer uma pergunta ao arquiteto, complementando a fala do conselheiro. Perguntou a **Marcos Reis** se ele estava de posse do documento da autorização para executar a obra, com parecer positivo que foi dado na época. Em resposta, o arquiteto afirmou que sim e poderia inclusive enviar via e-mail ou WhatsApp. A planta escaneada e aprovada. **Ronaldo Junior** agradeceu ao arquiteto, porque gostaria de ter esse documento para possibilitar ao COPPAM fazer uma averiguação interna conforme, **Antônio Carlos Ornellas Berriel** mencionou. **Edvar Júnior** deu bom dia a todos e comentando sobre o primeiro prédio, disse que internamente o COPPAM tem que apurar, sim, visto que é uma sobreposição da Secretaria de Obras e do COPPAM. É desagradável esse conflito.

1 - PRESEÇA DE ARQUITETO CONVIDADO - Avenida Sete de Setembro, 494 - Processo 34/2022-2 (Protocolo 2022.018.000081-5-PA), analisado pelo Conselho e emitido um parecer em 29/03/2022. O imóvel é tombado pela [Resolução 02/2015](#) - Fotos atuais do imóvel constam no processo e nos arquivos do COPPAM. **Edvar Júnior** disse que é preservacionista, que luta pela manutenção dos prédios, mas também preside uma entidade e percebe vários lojistas querendo viabilizar a continuidade dos prédios no centro da cidade. Às vezes as solicitações deles sobre a retirada de colunas, incide nos aluguéis, pois quem vai alugar o prédio pede que retire. Confidenciou que tinha opinião contrária, mas entende que o comércio necessita de vitrine. Dessa maneira, passou a ter mais cuidado da marquise para cima. Quando na primeira proposta foi pedida a retirada das colunas, realmente ela não foi aceita. Dirigindo-se ao arquiteto, disse que ele agora estava na reunião para falar sobre a possibilidade de manter a coluna central, que é muito importante e retirar duas nas laterais. **Marcos Reis** informou que a intenção, primeiramente, seria a retirada de três colunas; agora o proprietário deseja manter a coluna central e retirar duas nas laterais, que correspondem a duas pequenas portas medindo 1,20m cada, não inflando em simetria, em nada. Disse que estava fazendo uma consulta prévia, pedindo permissão, e caso fosse viável, entraria com novo processo. **Edvar Júnior** disse que está tentando colaborar com o proprietário do imóvel pois entende que a viabilidade de um projeto ajuda a dar uma recuperação no centro e, às vezes, acaba em ter que fazer algumas concessões. **Marcos Reis** agradeceu a oportunidade de participar da reunião e disse que enviaria para o COPPAM, o projeto aprovado do outro prédio (rua Santos Dumont) que foi requisitado. **Ronaldo Junior** se dirigindo ao arquiteto, disse que já foi falada a questão do prédio da rua Santos Dumont e voltando a falar na planta enviada da Avenida Sete de Setembro nº 494, queria saber dos conselheiros se ficou alguma dúvida, se havia algo a falar sobre a planta, especificamente. Intercalando, **João Pimentel** sugeriu que fosse feita a chamada dos conselheiros presentes. Concordando, **Ronaldo Junior** iniciou a chamada. Estavam presentes: **Maria Auxiliadora Freitas de Souza** (Fundação Cultural Jornalista Osvaldo Lima – FCJOL), **César Romero Ferreira Braga** (Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação), **Bárbara Lopes Sales Rangel** (Secretaria Municipal de Serviços Públicos), **Priscila Gonçalves Pereira Barbosa** (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente), **Luiz Francisco Boechat Júnior** (Procurador Geral do Município), **João Carlos de Souza Coutinho** (Institutos Superiores de Ensino do Censa – ISECENSA), **Antônio Carlos Ornellas Berriel** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes – IHGCG), **Edvar de Freitas Chagas Júnior** (Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos – CDL), **Marcos Vinicius Mousse Fadol** (Comerciantes e Amigos da Rua João Pessoa e Adjacências – CAJORPA) e **Geovani Laurindo Filho** (Associação Fluminense de Engenheiros e Arquitetos (ANFEA). Após a chamada, foi observada a configuração do quórum. Dando prosseguimento ao primeiro ponto da pauta, **Ronaldo**

Junior espelhando na tela da videoconferência a planta do projeto, disse que o processo já foi deliberado e enviado para a Secretaria de Obras. Portanto já tendo sido enviado o parecer, já não há mais o que fazer nesse processo. O que se faz necessário agora é enviar um outro processo; daí então a presença de **Marcos Reis**, que esteve na reunião, foi para indagar ao Conselho se seria viável essa alteração proposta por ele. **Antônio Carlos Ornellas Berriel** disse que gostaria de pontuar uma coisa, fazendo pergunta ao arquiteto **Marcos Reis**. Para o Conselho não ser injusto, tem que estar pautado em documento, que no caso do Conselho, é a lei que criou o COPPAM. A lei 8487 no seu Art. 6, § 6, diz que: **“Compete ao COPPAM emitir parecer quanto à prática de qualquer ato que, de alguma forma, altere a aparência do bem ou imóvel tombado pelo município”**. Assim sendo, gostaria de saber se o arquiteto teria alguma justificativa que desse ao Conselho, base para fazer alteração, se há um motivo para isso? O Conselho tem autorização para conceder alteração e permitir que seja modificada a aparência do imóvel, porém que motivos, nesse caso, teria para justificar o cumprimento da lei que rege o COPPAM. **Marcos Reis**, em resposta, disse que o motivo seria a dificuldade em conseguir alugar o imóvel. Está muito difícil! Quem aparece para alugar, vem com a ideia que teria de existir um vão mais aberto para vitrine, para maior visibilidade. Porém não acredita que seja totalmente essa a justificativa. Mas por outro lado, se pararmos para olhar o prédio, na fachada, não tem muitos trabalhos de arquitetura e desenhos. Onde se pretende retirar coluna, não irá alterar a fachada, estará simplesmente aumentando um vão de porta; não irá agredir a fachada. **Antônio Carlos Ornellas Berriel** reiterando sobre a lei, repetiu trecho do § 6: **“de alguma forma, altere a aparência”**. Portanto a lei está se referindo a isso. Então a justificativa seria que para facilitar o aluguel do imóvel, que se faça a vitrine. Concordando, **Marcos Reis** disse que é para que a frente não fique muito fechada, pois o cliente passa na rua e quer é olhar. Muitas vezes isso atrapalha um pouco. Acredita que a retirada das duas colunas não irá prejudicar a fachada de acordo como ela é hoje. Tem muitos prédios que já viu, não foi ele que fez, em situações piores e não consegue entender como foi aprovado. **Antônio Carlos Ornellas Berriel** intercalou, dizendo que é exatamente isso que o Conselho vem tentando evitar. E repetindo, pontuou, que de alguma forma altera a aparência e o legislador disse para o Conselho seguir isso. **Geovani Laurindo Filho** explicando, disse que mais cedo estava analisando o processo e como **Edvar Júnior** colocou na reunião, também tem visão preservacionista. No entanto, esse prédio, desde o seu tombamento tem alterações bem marcantes na sua fachada, na sua arquitetura. Temos atrás, tínhamos, no tempo da papelaria A Normalista, um prédio de influência Art Déco, com uma fachada bem marcante e atualmente temos um prédio bem alterado, bem alterado mesmo! Inclusive com fechamento de janelas e portas na parte superior. Consegue ver que a retirada das duas colunas, acaba por não alterar tanto assim como **Antônio Carlos Ornellas Berriel** colocou. Já observou que na cidade existem outros prédios que a coluna compõe a fachada e a retirada é marcante na arquitetura. Nesse caso, tem a visão que não afetaria tanto a fachada que já está muito modificada. As imagens atuais e as antigas permitem ver as modificações. **Antônio Carlos Ornellas Berriel** disse que o avô dele foi sócio da A Normalista. **César Romero Ferreira Braga** disse que o Conselho deveria olhar também o lado comercial, visto que a área central está caótica e sem perspectiva de melhoria. Uma abertura de porta nessa área tem um poder de agregação muito grande. O debate sobre o imóvel na Avenida Sete de Setembro, com a presença do arquiteto **Marcos Reis** teve prosseguimento. Intercalando, **Auxiliadora Freitas** disse que ficava pensando, refletindo e a luta do Conselho é muito importante, mas também é muito sofrida. Ela vê a importância do patrimônio histórico para a preservação da identidade de uma sociedade, através de seus prédios históricos, dos seus costumes, seu comportamento, enfim, nós sabemos da sua importância. Mas observamos também que em nome do avanço econômico, financeiro, perdemos muito da nossa história. Isso é em todo o país, não somente em Campos, onde a preservação dos prédios históricos fica restrita a um pequeno grupo que se preocupa com isso. A situação do prédio em debate, de acordo com o que tem observado na reunião, está bastante comprometida porque ele foi muito modificado. Ele já está numa situação complicada. Nesse caso, economicamente, historicamente e legalmente, são esses os paradigmas que vão nortear a decisão do Conselho. Devemos ter cuidado com a legalidade, pois as leis estão aí para serem seguidas pelo Conselho. Se estão corretas ou não, devem ser seguidas. É ponto pacífico, caso contrário vamos nos atropelar com decisões diferenciadas num mesmo assunto. O Conselho não pode trabalhar em cima do “achismo”, mas sim do que está na lei. Acredita que a questão econômica e a questão financeira, também devem ser observadas nas decisões do Conselho e pensa que mesmo sendo talvez um grupo pequeno na sociedade atual, devemos preservar o que ainda resta da nossa história, da nossa cultura aqui em Campos que é tão forte. De acordo com **Geovani Laurindo Filho**, esse prédio já está bem comprometido. O que nele, baseado nos paradigmas colocados, vai possibilitar ao Conselho decidir? Tem que existir coerência. **Marcos Fadol** deu bom dia a todos e sugeriu que fosse analisado qual o valor histórico de um prédio nessas condições, fechado, sem gerar renda e emprego para a cidade. Mencionou que deveria ser lembrado que o Centro está histórico, mas antes de histórico era um centro comercial e comércio fechado não gera dinheiro. O município precisa de dinheiro e todo ano aumenta o valor no IPTU, inclusive desses imóveis fechados. Acha que tem que abrir as portas e duas colunas não irão alterar em nada. O que é preciso é melhorar o Centro que está ficando velho, virando escombros e se a história é virar escombros, o Conselho está no caminho certo. **Ronaldo Junior** argumentando, disse que como nesse caso não se trata de um processo e sim de uma consulta, não cabe no momento fazer uma deliberação específica que vá fechar a questão. Porém, acredita que com base nos posicionamentos feitos, gostaria de saber se o convidado precisaria falar mais alguma coisa, se teria algum acréscimo sobre o que foi dito entre os conselheiros. **Luiz Boechat** deu bom dia e disse que só para tirar uma dúvida, perguntou se as duas colunas que aparecem na foto, são essas que pedem para retirar? **Ronaldo Junior** respondeu afirmativamente, dizendo que são as colunas que aparecem nas laterais, mantendo a coluna central. **Luiz Boechat** indagou se elas são da época da A Normalista. **Antônio Carlos Berriel** disse que ali havia vitrines. **Luiz Boechat** disse que, aparentemente, já houve modificação então. **Ronaldo Junior** e **Antônio Carlos Berriel** disseram que na parte de baixo do imóvel não houve modificação. **Luiz Boechat** para fazer coro com os dois lados opostos que se manifestaram antes, disse que a nossa posição no COPPAM é um tanto incômoda. Se de um lado, estamos aqui para garantir a preservação do patrimônio histórico, cultural e tudo mais, por outro lado, não podemos ignorar, que nos momentos de crise, quem segura a peteca do Estado, normalmente é o comércio, normalmente é o setor privado que é onde o Estado vai buscar mais impostos para suprir os gastos que ele tem nos momentos de crises. Daí então, o Conselho terá que achar a balança para equilibrar isso de uma forma que não ponha em risco o patrimônio cultural e nem ponha em risco quem quer investir, trazer empregos e melhorar a economia do município. **Ronaldo Junior** perguntou ao arquiteto convidado se ele gostaria de falar mais alguma coisa. **Marcos Reis** disse que ficou bem claro e só queria saber da possibilidade; se vai realmente valer a pena entrar com outro processo e dar continuidade. **Ronaldo Junior** se dirigindo ao arquiteto, disse que o processo ao ser colocado em pauta, vai depender de uma série de questões, tanto com a presença dos conselheiros no momento, quanto a própria questão dos debates e a paridade com outros processos que vão sendo decididos. Tudo isso acaba tendo a ver com uma forma para influenciar numa decisão do COPPAM, e é claro com base na lei, como **Antônio Carlos Berriel** bem apontou na do COPPAM e **Auxiliadora Freitas** também falou sobre ela. Então é basicamente isso. Se diante dos debates ocorridos na reunião em curso, viu que há possibilidade e viabilidade de entrar com outro processo, isso de fato é

institucionalidade e um direito inclusivo do proprietário e do arquiteto responsável. Não é um caso que não tem como sugerir ou não que entre com um novo processo. Sugerir ou tentar dissuadir que entre com um novo processo. Não é o caso aqui no Conselho. Não é um caso de deliberação e sim de consulta. Um convite feito pelo Conselho. **Marcos Reis** agradeceu pela participação. **Ronaldo Junior** disse que ele estava liberado, que ficasse à vontade para permanecer ou deixar a reunião, pois o Conselho iria dar prosseguimento com a pauta programada. O arquiteto deu bom dia a todos. **Antônio Carlos Berriel** disse que queria aproveitar o calor da discussão para cumprimentar **Auxiliadora Freitas** pelo posicionamento e deixar claro uma coisa: nós somos cidadãos de Campos, interessadíssimos! Antes de sermos conselheiros do COPPAM, nós somos cidadãos de Campos! Interessadíssimos no progresso dessa cidade que não está na estreiteza das portas; não é uma porta a mais ou a menos que impede a prosperidade do comércio. Nós temos causas radicalmente sérias na cidade que devem ser combatidas. O COPPAM não é uma instituição que visa o desenvolvimento da cidade, o município tem isso aí. O COPPAM não cuida disso. Assim como o Conselho não aceita que o setor do município que cuida da economia venha dar palpite na preservação de imóveis, o Conselho também não pode dar palpite no desenvolvimento econômico da cidade. Porém o Conselho pode sugerir, pode interferir e deve lutar para que as coisas melhorem, sendo parte integrante, parte ativa. **Edvar Júnior** lembrou bem o quanto ele está lutando por isso e todos nós do Conselho. Mas nós temos que nos ater à lei. A lei é dura, em latim se diz "dura lex sed lex" (a lei é dura, mas é lei), e nós do Conselho temos que seguir. Se os conselheiros fogem disso, vai ficar valendo quem atrai mais rápido ou quem é mais forte. O Conselho tem que se basear no que está escrito, tem que seguir a lei. **Luiz Boechat**, intercalando, disse ser exultante com isso. **Antônio Carlos Berriel** prosseguindo disse que **Auxiliadora Freitas** lembrou, mas não pontuou o suficiente, em dizer: legislar de forma diferente para causas iguais, para objetos iguais. **Antônio Carlos Berriel** exemplificando disse: *amanhã, um proprietário de loja que tem uma decoração importante na porta, uma placa importante ou alguma outra coisa, resolve querer aumentar, colocar uns pilótiis para entrar carros e diz que vai fazer o mesmo pois foi autorizado ao prédio do lado.* Assim sendo, se alguém fizer do lado, outro vai fazer também. Então para sanar todos esses conflitos, nada melhor do que a Lei do COPPAM. Então que o conselheiro tem que decidir, o coração fala para lá, mas a lei fala para cá. Dessa forma **Antônio Carlos Berriel** diz que a seque. Aproveitando o que **Antônio Carlos Berriel** disse, **Auxiliadora Freitas** comentou que a questão da preservação do patrimônio histórico cultural, surge no início do século XX, com a industrialização, com o desenvolvimento econômico e esses fatores eram muito fortes naquele período e um mecanismo precisou ser criado através de um conselho de preservação para que fosse feito um equilíbrio. É importante que seja discutido pelo COPPAM para que possa ser decidido da melhor forma possível, no sentido de promover o desenvolvimento econômico, mas preservando aquilo que é importante e nem perder mais do que a cidade já perdeu, com relação a nossa identidade cultural e histórica. **Ronaldo Junior** concordando, disse que temos vários exemplos de outros países onde os centros comerciais se valem até do fator histórico para visitação, turismo, geração de emprego e de renda. Então se consegue sim, harmonizar uma coisa com a outra, trazendo à tona tanto o histórico quanto o comercial, pois é o que existe no Centro. Tem um pouco dos dois. **Auxiliadora Freitas** disse que não é engenheira ou arquiteta, mas na visão dela, que é professora e se interessa por essas questões, a arquitetura e a engenharia existentes na cidade, são muito criativas e têm potencial muito grande para criar belas alternativas que conjuguem as duas coisas. **Ronaldo Junior** acrescentou dizendo que quando se traz a viabilidade econômica, seja numa isenção de IPTU por exemplo, quando **Edvar Júnior** alguns meses atrás, tomou iniciativa com o CDL e fez uma parceria com a FCJOL. O IPTU é um exemplo de estímulo para que o proprietário preserve o seu imóvel. Campos tem muito a explorar quanto a isso, pois o Centro Histórico é referência para o país e não apenas para o nosso estado. Campos já foi e é muito importante economicamente, socialmente e tem muito a ser explorado, sem destruir. **João Carlos Coutinho** disse que o parecer do COPPAM não ficou muito claro e perguntou: o Conselho aprovou a remoção da marquise e a manutenção das colunas ou desaprovou o pedido? **Ronaldo Junior** respondendo ao conselheiro disse que no parecer consta que foi desaprovada a retirada das colunas e foi aprovada a remoção da marquise. Na ocasião, foi percebido que houve uma intervenção na fachada e os conselheiros decidiram pela remoção da marquise. No entanto, o proprietário está querendo aumentar o vão de entrada do prédio. Agora, o Conselho não tem que decidir nada, pois não há um processo, não há um pedido formal, não há uma entrada no órgão competente. Não há porquê. O processo analisado anteriormente já é uma página virada. Foi feito o parecer e ele já foi remetido para o órgão de interesse. E hoje o que o arquiteto veio fazer, é uma consulta para saber se vale a pena futuramente ele entrar ou não com um novo processo. Foi para ele sentir qual é a postura dos conselheiros sobre o assunto. Por isso que não ficou clara uma decisão de fato, a decisão já foi tomada, pelo não. Só que agora ele vem com uma outra proposta, quer remover apenas duas e ele queria sobre isso. Será que o Conselho aprova? Será que o Conselho reprova? Foi, basicamente, esse o motivo da presença dele hoje na reunião. **João Carlos Coutinho** intercalando, disse que não se fez entender. Prosseguindo dizendo que não é a respeito do que foi apresentado pelo arquiteto na reunião em curso, e sim sobre o parecer propriamente, que foi impresso e foi mencionado para o Conselho. A resolução 002/2015, foi nesse sentido que falou, que não ficou bastante claro. Foram dois votos a favor e oito votos contra e o que foi aprovado foi a remoção da marquise. Mas a remoção da marquise existente ou a que está no projeto? **Ronaldo Junior** disse que na verdade a resolução 002/2015 é a resolução de tombamento do imóvel. **João Carlos Coutinho** pediu que fosse verificada a redação que foi dada ao parecer no último pedido do imóvel, porque para ele não ficou claro se é para a remoção da marquise existente ou se foi da marquise especificada no projeto, bem como a remoção dos pilares. Isso foi negado, pelo que lembra. **Ronaldo Junior** disse que no imóvel, chegou a ser justificado no projeto anterior, justamente a remoção de uma marquise. **Geovani Laurindo Filho** ratificou dizendo que no pedido estava a retirada da marquise. **Priscila Gonçalves Pereira Barbosa** disse que agora o arquiteto nem citou a retirada da marquise. **João Carlos Coutinho** disse que o problema é que foi negado e a clareza ele não vê na redação da Resolução que foi juntada. É isso que gostaria de saber. **Geovani Laurindo Filho** informou que no projeto consta a demolição da marquise. Está inserido: colunas e marquise a demolir. Ele retira a marquise, está incluída nessa nova proposta sugerida pelo arquiteto. **Ronaldo Junior** se dirigindo a **Mariana Gomes**, pediu que fosse revista a redação do parecer. **Geovani Laurindo Filho**, só para reforçar o que tinha comentado sobre essa marquise, informou já havia sido orientado no próprio processo de tombamento, a retirada dela. **Antônio Carlos Berriel** alertou que salvo engano, foi recomendada a retirada de todas as marquises existentes no Centro Histórico. Elas não fazem parte dos imóveis originais. **João Carlos Coutinho** acrescentou que realmente a retirada só foi recomendada para imóveis originais e a marquise, em discussão, nasceu com o imóvel. Ela pode permanecer e recomendaria que se fizesse isso. **Ronaldo Junior** perguntou se **João Pimentel** gostaria de dizer algo a respeito. Agradecendo a palavra, o secretário do COPPAM perguntou aos conselheiros se já haviam reparado na quantidade de empresas que vem de fora e se instalam em Campos. Dessa maneira disse que cabe a pergunta: por que essas empresas conseguem observar o poder econômico existente em Campos e o cidadão (empresário) campista não consegue ver isso? Nós temos na cidade várias empresas de grande porte instaladas no Centro Histórico, inclusive com mais de uma filial e os comerciantes campistas não conseguem manter as suas lojas abertas. Prosseguindo dizendo que no momento, o forte do comércio na área central está na rua João Pessoa, na região do Mercado e nesses locais não existem vitrines tão grandes, maiores, que impeçam o movimento nas lojas, muito pelo contrário, possuem portas menores, estreitas, com as mercadorias expostas e o movimento é grande. Acredita que o proprietário do imóvel objeto do debate, está querendo fazer uma intervenção para igualar com o comércio existente na Avenida Pelinca que é totalmente diferente da área central. Não cre que a retirada de coluna, vai ter tanta importância para criar movimento em quem

for se instalar no local. Lembrou que **João Carlos Coutinho** falou a respeito em outras ocasiões e que também ao visitar países da Europa e da América do Sul, reparou que essa situação de porta não influencia, o que importa é o que está no interior da empresa, o cliente vai lá dentro. O que atrai é o que a empresa oferece ao comprador. Assim sendo, acredita que o comerciante que deseja se instalar no Centro Histórico, tem que se adaptar ao Centro Histórico. Ou será que o Centro Histórico tem que se adaptar a quem vai nele se instalar? Fica a pergunta. **Geovani Laurindo Filho** disse que não existe uma diretriz para estar colocando isso aos proprietários e à população campista. Nós temos um Centro Histórico, temos que valorizar os prédios; tanto é que as pessoas passam e nem olham para cima. Precisamos regulamentar os painéis de propagandas, pois muitas fachadas são encobertas por eles. Essa regulamentação vem para valorizar o comércio e os comerciantes. Falta esse entendimento. **João Carlos Coutinho** pediu permissão para fazer um compartilhamento na tela da videoconferência. Apresentou imagem da cidade de Évora (Portugal) e informou tratar-se de uma cidade antiga, muralhada. Prosseguindo dizendo que gostaria de chamar a atenção dos conselheiros para a parte da frente que se encontra na imagem. Nela os pilares tocam, mas existe o recuo na parte comercial. No sistema construtivo os pilares são grandes, mas atualmente não seria preciso pois usaria concreto armado. Mas isso não prejudica o comércio. Precisamos mudar a nossa concepção, com relação ao entendimento de que alguns pilares prejudicam o comércio. Isso não é verdade. Tem lugares que tiram proveito disso. **Ronaldo Junior** agradeceu as colocações e em seguida anunciou o início da análise da pauta, perguntando se **Mariana Gomes** (Assessora do Sistema Municipal de Cultura) já poderia dar o suporte necessário para a realização da reunião. **Mariana Gomes** respondeu afirmativamente e iniciou o compartilhamento, na tela da videoconferência, dos pontos da pauta a serem analisados.

2 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU - Rua Tenente Coronel Cardoso, 770 - Processo 15774/2022-1 - Protocolo 2022.018.001317-2-PA. O imóvel é tombado pela [Resolução 005/2013](#). Imagens do imóvel foram a apresentadas por **Mariana Gomes** na tela da videoconferência. **Antônio Carlos Ornellas Berriel** perguntou se já existe isenção para esse imóvel e qual valor. **Mariana Gomes** informou que não encontrou nada nos registros e no processo, se existe, não está arquivado e não foi possível ter acesso. **Antônio Carlos Ornellas Berriel** disse que seria importante para o Conselho se basear, se continua, se para ou aumenta o valor. Intercalando, **João Pimentel** sugeriu que essa informação já viesse da Sec. de Fazenda anexada ao processo. Após as considerações sobre o imóvel, e de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, o Conselho concedeu 65% de desconto.

3 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU - Rua Saldanha Marinho, 422 - Processo 16186/2022-1 - Protocolo 2022.018.001323-0-PA. O imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural. Imagens do prédio foram apresentadas por **Mariana Gomes**, possibilitando o debate entre os conselheiros sobre a solicitação requerida. **Geovani Laurindo Filho** disse ser incrível esse imóvel não ser tombado. Achou estranho pois ele é muito representativo. **Antônio Carlos Ornellas Berriel** disse que quando viu as imagens, ficou em dúvida, mas não pode questionar quem enviou para a frente pois fizeram o mesmo com a Mona Lisa, porém não atrapalha a visão. **Geovani Laurindo** apelidou como sendo "o imóvel da caixa de vidro". **Auxiliadora Freitas** disse que quando se quer, cria-se alternativas sem prejudicar os imóveis. Encerrada a análise e considerando o que foi apresentado, o Conselho de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, concedeu 55% de desconto.

4 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU - Rua Saldanha Marinho, 387 - Processo 16188/2022-1 - Protocolo 2022.018.001322-3-PA. O imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). **Mariana Gomes** ao espelhar na tela da videoconferência imagens atuais do imóvel, declarou ter achado estranho não ter encontrado processo de tombamento. **Geovani Laurindo Filho** concordou. **Auxiliadora Freitas** sugeriu fazer o tombamento dele. **Priscila Pereira** também estranhou a inexistência de tombamento. Entremendo, **João Pimentel** informou que compartilhou uma imagem antiga e original do prédio no grupo do COPPAM no WhatsApp, para que os conselheiros pudessem comparar com o estado atual dele. **Geovani Laurindo Filho** agradeceu o secretário do Conselho pelo compartilhamento e disse que ao comparar, viu que ele está bem conservado. Prosseguindo dizendo que ele deve ser colado para tombamento. **João Carlos de Souza Coutinho** disse que o proprietário foi bastante generoso na conservação e é muito raro ter na cidade áreas particulares que são abertas ao público. Nesse caso, a área foi fornecida pelo particular a comunidade, sendo possível caminhar ali. Após as considerações, o Conselho de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, concedeu 74% de desconto.

5 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU - Rua Governador Theotônio Ferreira de Araújo, 36 - Processo 16187/2022-1 - Protocolo 2022.018.001321-6-PA. O imóvel é tombado pela [Resolução 017/2015](#). Prosseguindo com a pauta, **Mariana Gomes** informou que neste imóvel funciona as instalações do Jornal Terceira Via. Espelhando as imagens recentes dele, iniciou os debates entre os conselheiros sobre a solicitação. **Geovani Laurindo Filho** disse ser ele um prédio icônico de Campos. **Antônio Carlos Ornellas Berriel** informou que esse é o prédio do antigo Banco Vovô que tirou dinheiro do Coronel Ponciano. Tem história ele. Após as considerações, o Conselho de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, concedeu 70% de desconto.

6 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU - Rua José do Patrocínio, 54 - Processo 16188/2022-1 - Protocolo 2022.018.001324-8-PA. O imóvel é tombado pela [Resolução 012/2016](#). Ao iniciar este ponto da pauta, **Mariana Gomes** disse ter o imóvel uma arquitetura bem diferente e ainda não tinha prestado a atenção nele. Prosseguindo, mostrou na tela da videoconferência imagens atuais do imóvel registradas por ela. **Antônio Carlos Ornellas Berriel** ao observar os registros fotográficos, disse estranhar o muro, dizendo ele está diferente das outras casas. **Mariana Gomes** disse ter reparado que cada uma tem arquitetura diferente. É o mesmo material, mesmo estilo, mas possuem detalhes diferentes. **Antônio Carlos Ornellas Berriel** citou que possuem cimento aparente. **Geovani Laurindo Filho** esclareceu que o estilo é inglês. Considerações feitas, o Conselho de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, concedeu 74% de desconto.

7 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO DE IPTU - Rua João Pessoa, 117 - Processo 15794/2022-1 - Protocolo 2022.018.001328-7-PA. O imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural. **Mariana Gomes** iniciou este ponto da pauta, apresentando imagens do prédio e informando funcionar nele uma agência do Banco do Brasil. Os debates sobre o imóvel permitiram aos conselheiros que de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, concederem 50% de desconto. Sem mais nenhum ponto da pauta a ser analisado, a presidente do Conselho às 12h32min, agradeceu a todos e encerrou a reunião. E para constar, eu, **João Pimentel**, laurei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente.

Campos dos Goytacazes, 12 de julho de 2022

João Augusto Barbosa Pimentel – Secretário

Maria Auxiliadora Freitas de Souza – Presidente

Previcampos

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO 07/2022

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022, às 9h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, Autarquia inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 03.388.502/0001-20, com sede na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, conforme Edital de Convocação nº 018/2022, publicado no Diário Oficial no dia 25 de agosto de 2022, iniciou-se a Reunião Ordinária do Comitê de Investimento de 2022, cuja pauta trata de:

- 1) Avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos seguimentos de aplicações do Previcampos;
- 2) Assuntos gerais.

Fizeram presentes na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos os seguintes componentes: WILSINEI GOMES DE SOUZA, MANUELA RODRIGUES D'OLIVEIRA PORTUGAL, ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS e KÉSYA ROSÁRIO DE OLIVEIRA BARBOZA PAES. Estavam presentes na Reunião o Diretor-Presidente do PREVICAMPOS, MÁRIO TERRA ARÉAS FILHO, e LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA, Assessor Jurídico, que secretariou a reunião. Iniciada a reunião, verificando a existência de quórum, deu-se início a ordem do dia. Passado ao PRIMEIRO ITEM da pauta e iniciada a reunião, o comitê de investimentos recebeu da diretoria da Previcampos cópia de todos os extratos bancários e dos fundos de investimentos, bem como a planilha sintética do mês de julho de 2022 relativo aos saldos dos fundos de investimentos produzidos com base nos referidos extratos. Em ASSUNTOS GERAIS, a diretoria do Previcampos informou que o curso para a nova certificação para o RPPS, que foi autorizado pelo Conselho Deliberativo, ocorreu nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2022, no Teatro de Bolso. Foi dito também que as 35 inscrições autorizadas para a realização da prova são destinadas aos membros da diretoria do Previcampos, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos. Ao final foi informado que no ato da inscrição para a realização da prova será necessária a apresentação das certidões de quitação eleitoral e negativa de feitos criminais e que a previsão para a realização da prova será na segunda quinzena de outubro de 2022. Neste ato e nesta oportunidade a integrante Manuela Rodrigues D'Oliveira Portugal apresentou a sua renúncia ao cargo de membro do Comitê de Investimentos, tendo assumido a condição de membro titular a sua suplente Késya Rosário de Oliveira Barboza Paes. Fica justificada a ausência da integrante Rosana Rosa Ribeiro em virtude de necessidade de trabalho e de Patrícia Gonçalves Barreto, em virtude de estar com pneumonia. Não havendo nada mais a ser deliberado foi encerrada a reunião às 10h 35min, ficando designada a próxima reunião para o dia 14 de outubro de 2022, às 9h da manhã na sede do Previcampos. Nada mais a ser discutido a presente ata foi lida e aprovada por todos.

MÁRIO TERRA ARÉAS FILHO
Presidente

LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA
Assessor Jurídico
(Secretário)

ROBSON NETO BARRETO
Diretor Financeiro

COMITÊ DE INVESTIMENTO
Titulares

WILSINEI GOMES DE SOUZA

ANA PAULA BERNARDES SILVA MARTINS

WENILDE NÁDIA PEREIRA GOMES

GESY DO COUTO SALLES

MANUELA RODRIGUES D'OLIVEIRA PORTUGAL

COMITÊ DE INVESTIMENTO
Suplentes

BENILSON AMARO BARCELOS PARAVIDINO

PATRICIA GONÇALVES BARRETO

ROSANA ROSA RIBERO

KÉSYA ROSÁRIO DE OLIVEIRA BARBOZA PAES

PAULO FERNANDO TAVARES BALTAZAR

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº. 018/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. (22) 98175-2073, torna público e comunica aos interessados o resultado do julgamento da documentação apresentada pelos participantes da Convite nº. 018/2022.

Licitantes Habilitados: AVAL EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA TARDIVO LTDA, ENGENORTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, R V R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e SERV CON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Licitante Inabilitado: HCS ENGENHARIA LTDA.

O prazo recursal de que trata o art. 109, § 6 da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº. (22) 98175-2073/98175-0911, torna público e comunica aos interessados o resultado do julgamento da documentação apresentada pelos participantes da Tomada de Preços nº. 026/2022.

Licitantes Habilitados: ANGEMAR MULTI COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS EIRELI, AVAL EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, EM TAL PIMENTEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ENGENORTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, HGH EMPREENDIMENTOS EIRELI, L S F FERREIRA EIRELI, R V R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, SIGNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, T W P EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI e WES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

Licitante Inabilita: HEM EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI.

O prazo recursal de que trata o art. 109, I, 'a' da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº 2022.204.000209-0-PR. Convite nº. 030/2022, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização e desinfecção (combate agentes patogênicos como bactérias, ácaros, fungos e vírus) à serem executados nas áreas internas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e departamentos, além de outras Secretarias da Administração Direta do Município, incluindo as áreas administrativas e operacionais, com o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários, à licitante MRG ARCANJOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.576/0001-37, com o valor total de R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 25 de agosto de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROPOSTA AUTOMÁTICA RETIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que foi detectada falha na ordenação dos itens disponibilizados na Proposta Automática (Sistema Fiorilli), informo que o arquivo corrigido se encontra disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php>. Outrossim, cumpre esclarecer que o equívoco em tela não influencia na formulação das propostas e que os itens serão licitados na ordem estabelecida no Anexo I – Proposta Comercial, bem como no Anexo VIII – Termo de Referência. Desta feita, comunico aos interessados que a data da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2022 está mantida, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 05 de setembro de 2022, às 9h (nove horas).

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Pregoeiro

H O M O L O G A Ç Ã O – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, processo nº 2022.021.000103-8-PR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada provedora de serviços de acesso à internet para fornecimento de 27 links de acesso, com fornecimento de materiais necessários, equipamentos e endereço IP público válido e fixo para cada ponto instalado, fornecimento de todo o enlace físico e lógico, suporte e assistência necessária para funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante o período de 12 meses, para provimento de ponto de internet em todos os setores, CRAS e demais instâncias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à licitante IMA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 10.934.273/0001-67, vencedora do pregão em epígrafe, com o valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 25 de agosto de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
= Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social =

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 009-A/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Humano Social, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009-A/2022, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Agenciamento de Transporte Aéreo e Terrestre, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens, objetivando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL (SMDHS) E OS EQUIPAMENTOS a ela vinculados, por um período de 12 (doze) meses. Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 13 de setembro de 2022, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2022.

José Dalton de Souza Pinto Filho
- Pregoeiro -

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – 8º TERMO ADITIVO

Processo nº 207/2017.

Pregão Presencial nº 014/2017.

Contrato nº 018/2017.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de fornecimento de mão de obra de recepcionista, auxiliar de limpeza e encarregado, bem como fornecimento de material para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ, com acréscimo de valor por força de Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Contratada: PORTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.546.653/0001-21

Valor Global: R\$ 382.315,84 (Trezentos e oitenta e dois mil e trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)

Valor Mensal: R\$ 95.578,96 (Noventa e cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 04 (quatro) meses, a partir de 03/08/2022 a 02/12/2022.

Data de assinatura: 02/08/2022.

Dotação: P.T. 10112200952724.

Despesa: N. D.339039.

Gestor: Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro.

Fiscal: Bianca Barbosa dos Santos.

Campos dos Goytacazes, 02 de agosto de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos e 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Fabio Augusto Viana Ribeiro
Presidente da CMCG

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 009/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Pregão, na forma presencial, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra dedicada de fotógrafo, auxiliar de fotografia e supervisor técnico operacional de vídeo para cobertura de sessões, audiências públicas e eventos da CMCG e EMUGLE, **HOMOLOGO** a presente licitação referente ao Processo nº 105/2022 com objeto já adjudicado à empresa **LENTS FILMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.805.652/0001-52, com o menor valor global de R\$ 145.038,70. (cento e quarenta e cinco mil, trinta e oito reais e setenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 29 de agosto de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos e 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

DOE SANGUE!

TOME A ATITUDE DE SALVAR VIDAS

PREFEITURA DE CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

 PREFEITURA DE CAMPOS Wladimir Garotinho PREFEITO Frederico Paes VICE-PREFEITO	DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES Setor de Publicações Oficiais TELEFONE: (22) 9 8168-1379	PODER EXECUTIVO EQUIPE DE PUBLICAÇÃO Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
	OUVIDORIA www.campos.rj.gov.br E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431	SIC Serviço de Informação ao Cidadão sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

